

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19º DA REPUBLICA — N. 87

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 14 DE ABRIL DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 6.448 e 6.449, que cream mais uma brigada de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Macahubas, Estado da Bahia, e mais uma de infantaria na comarca de Tres Corações do Rio Verde, Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 6.451, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 17:500\$ para pagamento do material adquirido para alinha telegraphica, em construcção, do Engenho Central, no Estado do Maranhão, á Boa Vista, no de Goyaz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 18, 22 e 23 de março findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Circular n. 10 — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia de Fiação e Tecelagem « Carioca », da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, do Banco União do Commercio e da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos do Gremio Fluminense.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.448 — DE 11 DE ABRIL DE 1907

Crea mais uma brigada de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Macahubas, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Macahubas, no Estado da Bahia, mais uma brigada de cavallaria e uma de artilharia, aquella com a designação de 79ª, que se constituirá de dous regimentos, sob ns. 157 e 158, e esta com a de 38ª, que se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 38, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.449 — DE 11 DE ABRIL DE 1907

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Tres Corações do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Tres Corações do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 207ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 619, 620 e 621, e um do da reserva, sob n. 207, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.451 — DE 11 DE ABRIL DE 1907

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 17:500\$ para pagamento do material adquirido para a linha telegraphica, em construcção, do Engenho Central, no Estado do Maranhão, a Boa Vista, no de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização

constante da alinea F' do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 17:500\$, para occorrer ao pagamento do material adquirido para a linha telegraphica, em construcção, do Engenho Central, no Estado do Maranhão, a Boa Vista, no de Goyaz.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente:

Foi concedido ao Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, lente da Escola de Minas, o acrescimo de 20% de seus vencimentos, visto ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foi aposentado Eduardo Vaz de Carvalho, conservador da Faculdade Medicina da Bahia, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço, visto ter mais de 16 annos de serviço publico e achar-se invalido.

— Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

112º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Francisco Pinto Xavier.

5º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante, José Marques Potyguara;

Tenente secretario, Luiz da Motta Martins;

Tenente quartel mestre, Romeu Duarte Bentes;

Capitão cirurgião, João Raymundo Gomes, 1º esquadão — Capitão, Eduardo Augusto Pinto da Rocha;

Tenente, Antonio Zabal; Alferes, Victor Pereira Ferreira e Dobino Manoel de Barros.

2º esquadão — Capitão, José Francisco Antunes;

Tenente, João Borges Branquinho; Alferes, Anibal Cezar de Menezese Raymundo da Silva Pingarilho.

3º esquadão — Capitão, Eugenio de Morisson Farias;

Tenente, Antonio do Rego Barros; Alferes, Antonio Duarte Torres e Carlos Salles.

4º esquadão — Capitão, João de Araujo Freitas;

Tenente, Floriano Carreira da Camara; Alferes, Arsenio Delphino dos Santos e Raymundo Nogueira Travassos.



Comarca de Maracaná**13ª brigada de infantaria**

Estado-maior—Capitães-assistentes, Pedro José Alves Dias e Thomaz Esmerino de Almeida;

Capitães-ajudantes de ordens, Arthur Dillon de Barros e Antonio Thimothéo da Costa Alves.

37º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Bertholdo João Climaco da Costa; Major-fiscal, Firmino Pacheco da Costa; Capitão-ajudante, Ernesto da Costa Gomes; Tenente-secretario, José Alves da Cunha Moreira;

Tenente quartel-mestre, Silvano Antonio dos Santos Filho.

1ª companhia—Capitão, Manoel Joaquim de Miranda;

Tenente, Maurilio da Silva Corrêa; Alferes, Athanagildo Botelho e João Fausto Damasceno.

2ª companhia—Capitão, Manoel Accurcio da Costa;

Tenente, J. s.º Joaquim da Costa; Alferes, João José da Costa e Manoel Pereira de Barrios.

3ª companhia—Capitão, Raymundo Fausto da Silva Alves;

Tenente, Talisman Malcher da Costa; Alferes, Secundo Regis Pinheiro e Aristides Pinheiro da Costa.

4ª companhia—Capitão, Manoel do Nobre Senado;

Tenente, José Mario da Silva; Alferes, Manoel Virgolino da Silva e José Joaquim da Piedade.

39º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Olavo Guimarães Nunes; Capitão-ajudante, Luiz Gonzaga de Santa Brigida;

Tenente-secretario, Manoel Ferreira da Conceição;

Tenente-quartel-mestre, João Florencio da Costa.

1ª companhia—Tenente, Ignacio de Loyola Barros;

Alferes, Cassiano José Pereira e Marcos José Duarte.

2ª companhia — Tenente, Maximiano José Corrêa;

Alferes, Roberto Antonio Moraes Costa.

3ª companhia—Capitão, Fortunato da Costa Rodrigues;

Tenente, Bruno Antonio dos Santos; Alferes, Gaudencio Joaquim Corrêa e David José de Souza.

4ª companhia — Capitão, Adriano Dominigos de Santa Brigida.

Tenente, José Ribeiro da Cunha; Alferes, Guilherme Augusto Amaro e Vital Ferreira Mendes.

13º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Paulo de Vilhena Brandão; Major-fiscal, Clodomiro Cardoso; Capitão-ajudante, José de Araujo Sobrinho; Tenente-secretario, Joaquim Goulart do Espírito Santo;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Pedro Pimental Monteiro.

1ª companhia — Capitão, Felipe Menezes da Costa;

Tenente, Domingos Horacio Rodrigues; Alferes, Abel Joao de Souza e Antonio Ferreira Dias.

2ª companhia — Capitão, Crescencio Antonio Ferreira;

Tenente, Augusto Xavier de Souza; Alferes José Coelho de Britto e Mauricio Ramos Bentes.

3ª companhia — Capitão, Manoel Eugenio da Conceição;

Tenente, Sulpicio José Alves Coelho; Alferes, Eugenio Antonio Monteiro e Victorino Marques de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Manoel Rodrigues Dias;

Tenente, Cordulo José Barriga; Alferes, Victorino Antonio Anselmo e Domingos Ferreira da Conceição.

Comarca de Bragança**7º regimento de cavallaria**

Estado-maior — Tenente-secretario, Herminio Madeira Pinheiro;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Alves Pinheiro;

Alferes veterinario, Ezequiel José de Oliveira.

1º esquadrão — Tenente, Leoncio Galvão Filho;

Alferes, Theophilo Alves do Amorim.

2º esquadrão—Tenentes, Manoel Lucio da Costa e Antonio José Calixto,

Alferes, Emygdio Baptista dos Santos e Chrispim José Thomé.

3º esquadrão—Capitão, José Athanzio da Conceição;

Tenentes, José Colombo de Castro Pinheiro e Vicente Ignacio de Souza;

Alferes, Anizio Leoncio Ribeiro.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Rodrigues da Cruz;

Tenentes, Paulino Antonio Alves Francisco José de Mello;

Alferes, João Fonseca dos Santos.

8º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Próspero de Oliveira Borges;

Tenente-secretario, Alvaro do Rego Barros; Tenente quartel-mestre, Joaquim Cordeiro de Castro;

Alferes veterinario, João Pereira Pinto.

1º esquadrão—Capitão, Francisco Ferreira Chaves;

Tenente, Vicente Gaudencia de Mesquita e Venancio Marcellino Pereira;

Alferes, Vicente Ramos de Oliveira e Alexandre Baptista da Silva.

2º esquadrão — Tenentes, Candido José da Costa e Jeronymo Pedro de Souza.

3º esquadrão — Capitão, Firmino José da Silva;

Tenentes, João Antonio Lisboa e Manoel Antonio de Souza Filho;

Alferes, Manoel Raymundo da Costa Filho.

4º esquadrão—Capitão, João Antonio Protasio;

Tenentes, Raymundo Marcos de Oliveira; Alferes, José Scrafião Costa Pinheiro.

Foi mandado aggregar ao estado-maior do commando superior da guarda nacional nesta Capital, o tenente-coronel da mesma milicia no Estado do Amazonas, Amaro José Caetano.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 6 do corrente para o posto de alferes pharmaceutico do corpo de bombeiros desta Capital, chama-se Victorino Alves Maia Junior e não Victorino Alves Maria Junior, como foi publicado no *Diario Official*.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 11 do corrente foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso: 2º escripturario, o 1º da Alfandega de Corumbá, José Vaz Curvo; 3º escripturarios, os 2ºs da

mesma alfandega, Frederico Guilherme Carstens, José Nunes Arruda e Antonio Henrique de Oliveira;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo: o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Paulo Martins;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará: 4º escripturario, José Leoncio Mousinho;

Para a Alfandega do Estado da Bahia: inspector em commissão, o conferente da de Santos, Antonio Rufino de Andrade Luna Junior;

Para a Alfandega de Mandós: 3º escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, Ignacio Toscano de Albuquerque Brito;

Para a Alfandega do Maranhão, thesoureiro, Antonio Justino Ramos;

Para a Alfandega de Corumbá: 1º escripturarios, o 2º da mesma repartição, Candido Lino Duarte e o 2º da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, Jayme Pitaluga; 2º escripturarios, Agricola Catilina e Benedicto da Costa;

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas: 2º escripturario, Leoncio de Souza Marinho.

—Por decreto da mesma data foi exonerado, a seu pedido, o conferente da Alfandega da Bahia, Horacio Seabra, do lugar de inspector, em commissão, da mesma alfandega.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 do corrente:

Foi promovido no quadro extraordinario da armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente chirurgião, Dr. João Frederico de Almeida Fagundes.

Foi reformado o fiol de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, Julio da Costa Ferreira, percebendo nove vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saude, á que foi submettido e contar oito annos, 11 mezes e 24 dias de serviço.

—Por outros de 12 do corrente:

Foram promovidos no corpo da armada: A contra-almirante, o contra-almirante graduado Antonio Alves Camara;

A capitães de mar e guerra: por merecimento, os capitães de fragata Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho e Candido dos Santos Lara; por antiguidade, o capitão de mar e guerra graduado Alexandre Baptista Franco;

A capitães de fragata: por merecimento, os capitães de corveta Jorge Americano Freire e Amyntas José Jorge, por antiguidade, o capitão de fragata graduado João de Lima Franco;

A capitães de corveta: por merecimento, o capitão-tenente Amazonio Deolindo Maciel; por antiguidade, o capitão de corveta graduado Durval Melchhiades de Souza e o capitão-tenente Gervasio Pires Sampaio;

A capitães-tenentes, por antiguidade, o capitão-tenente graduado Ayres de Carvalho e 1º tenentes Francisco Bomfim de Andrade e Raul Romero Leite de Araujo;

A 1º tenentes, por antiguidade, o 1º tenente graduado Silverio Candido Tavares Cardoso e 2ºs tenentes Mario Emilio de Carvalho e Manoel de Castro Ramos.

Foram graduados no corpo da armada: em vice-almirante, o contra-almirante José Candido Guillobel; em capitão-tenente, o 1º tenente Firmino Carvalho dos Santos; em 1º tenente, o 2º tenente Roberto Guedes de Carvalho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 18 da março proximo findo e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções; aos seguintes senhores, por seus procuradores Jules Gérard, Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 4.888, a Manoel José da Silva Pinto, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «rodas de raios elasticos e flexiveis»;

N. 4.889, a Antonio Ziyno Chiodo, italiano, engenheiro, domiciliado no Cairo (Egypto), para «aperfeiçoamentos em construção armada»;

N. 4.890, a Robert Brown, subdito britânico, engenheiro, domiciliado em Londres (Inglaterra), para «aperfeiçoamentos em commutadores electricos para a tracção electrica por systema de contacto de superficie»;

N. 4.891, a Christian Emil Bichel, allemão, industrial, domiciliado em Hamburgo (Allemanha), para «um novo processo para augmentar a densidade dos explosivos nitrados fusiveis e apparelho para esse fim»;

N. 4.892, a *Compagnie Française des Produits Fixator*, franceza, industrial, estabelecida em Paris (França), para «uma capsula aperfeiçoada para fechar qualquer especie de frascos ou garrafas destinados a conter liquidos ou solidos».

—Por outro de 22 do mesmo mez e carta-patente n. 4.893 foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as condições referidas, a Thomaz Placido Teixeira de Farias e Walfrido Souto Mior, brasileiros, empregados no commercio e domiciliados nesta Capital, para «um apparelho mecanico, denominado *Sanitario Placido*, destinado ao saneamento dos vehiculos em geral, ruas, praças, jardins e outros logradouros e assentos estaveis ou moveidigos e a domicilios e estabelecimentos publicos e particulares».

—Por outros de 23 do mesmo mez e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as referidas condições, aos seguintes senhores, por seus procuradores Jules Gérard, Leclerc & Co.;

N. 4.894, a A. Roux & Comp., francezes, negociantes, domiciliados em Montevideo (Uruguay), para «um processo para evitar a putrefacção da carne durante a salga»;

N. 4.895, a Friedrich Bachmann, suíço, engenheiro, domiciliado em Genebra (Suíssa), para «um forno electrico aperfeiçoado para a metallurgia e applicações analogas».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de abril de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 300\$, de gratificação que compete ao inspector sanitario Dr. João Pedro de Albuquerque, em janeiro e fevereiro;

De 300\$, de auxilio do aluguel de casa no mez de março ao director do Externato do Gymnasio Nacional.

De 152\$500, de objectos de expediente fornecidos aos tribunales do jury, em março;

De 300\$, de auxilios para alugueis de salas, em março, para as sessões das juntas correccionaes e audiencias das 2ª, 9ª e 12ª pretorias;

De 1:500\$, do aluguel, em março, do predio occupado pela Inspectoria da Prophylaxia da Febre Amarella;

De 250\$, da gratificação que compete ao inspector sanitario Dr. Carlos Pinheiro da Fonseca, em março;

De 7:042\$796, das folhas dos funcionarios e penitenciados da Casa de Correção, em março;

De 5:064\$780, de fornecimentos á Faculdade de Medicina, em fevereiro;

De 63\$500, de indemnização de despesas de prompto pagamento effectuadas, em março, pelo porteiro do Archivo;

De 1:203\$, indemnização de despesas effectuadas, em fevereiro, pelo engenheiro das obras deste ministerio;

De 15:304\$40, como adiantamento ao almoxarife das Colonias de Alienados para pagamento no 2º trimestre do pessoal subalterno;

De 200\$, do aluguel da casa, em março, occupada pelo Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro;

De 711\$200, de indemnização de despesas miudas effectuadas, em janeiro, pelo director da Escola Quinze de Novembro;

De 25\$, da despeza de asseo do edificio em que funciona o Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro;

De 25\$, de indemnização de despesas miudas feitas, em março, pelo porteiro do Juizo Seccional deste Districto;

De 7:090\$, da folha dos auxiliares do serviço eleitoral;

De 1:000\$ credito á Delegacia no Maranhão para pagamento da ajuda de custo ao deputado Costa Rodrigues.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Os retalhos do jornal *A Republica*, em que foram feitas publicações eleitoraes do Estado do Paraná;

Os documentos justificativos do emprego do adiantamento de 15:306\$, feito ao almoxarife das Colonias de Alienados;

Os documentos justificativos do emprego do adiantamento de 4:655\$, feito ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica.

—Consultou-se esse tribunal sobre a abertura de credito para pagamento aos encarregados do serviço especial de publicação da *Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal*.

—Declarou-se á Irmã Paula terem sido approvadas as contas que apresentou relativamente ao emprego dos auxilios de 1906 e de janeiro do corrente anno.

Expediente de 12 de abril de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para as comarcas de Nitheroy e Itaboraay, conforme requereram, aos tenentes daquelle Estado Julio Rodolpho Albernaz, da 2ª companhia do 145º batalhão de infantaria da comarca de Nova Friburgo, e Ansbert Guarany, secretario do 12º batalhão da mesma arma da comarca de Nitheroy.

—Concederam-se: Noventa dias de licença para tratamento de saúde ao serventuario vitalicio do officio do escrivão da 2ª vara commercial deste districto Antonio Lopes Domingues;

Um anno de licença ao tenente-coronel Luiz Gonçalves Pecoço e ao capitão João Alvarenga Guimarães, da guarda nacional do

Estado do Rio de Janeiro, para tratarem do negocios de seus interesses onde lhes convier. —Remetteram-se as portarias ao Thesouro Federal.

—Solicitaram-se do juiz federal na secção do Pará, afim de ser attendido o pedido da Legação de Portugal, informações sobre o andamento que tem tido a carta rogatoria expedida pelas justicas do referido paiz ás daquelle Estado, para avaliação de bens em inventario por obito de Antonio Dias Cabique.

Expediente de 12 abril de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento ao Sr. conselheiro geral do Brazil em Liverpool do officio n. 10, de 11 de março ultimo, e a remessa do boletim da autoridade sanitaria de Rangoon.

—Communicou-se ao Sr. Dr. juiz de direito presidente do Primeiro Tribunal do Jury, que já estão scientes de terem sido sorteados para os trabalhos desse tribunal, os Srs. Antonio Feitosa, Achilles Lisboa e Anfrizio Rodrigues de Carvalho.

—Remetteram-se: Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas, em duplicata, relacionadas na importancia de 20:167\$264, provenientes de fornecimentos extraordinarios feitos em março ultimo ao Serviço de Isolamento e Desinfecção;

Ao mesmo, as contas, em duplicata, relacionadas na importancia de 8:026\$200, provenientes de fornecimentos extraordinarios feitos a esta repartição em março ultimo;

Ao mesmo, as contas, em duplicata, relacionadas na importancia de 2:080\$, provenientes dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saúde, durante o mez proximo passado;

Ao mesmo, a conta, em duplicata, na importancia de 23\$760, proveniente de fornecimento feito a esta repartição em março ultimo;

Ao mesmo, as contas, em duplicata, na importancia de 10:803\$872, provenientes de fornecimentos extraordinarios que foram feitos ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de março ultimo;

Ao Sr. Dr. director do Hospital Central do Exercito, as diluições de tuberculina T.O.A. 6., 7., 19. e 20., sendo as duas ultimas em duplicata, segundo a requisição constante de seu officio n. 792, de 10 do corrente.

—Solicitaram-se: Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, providencias afim de ser indemnizado o Sr. Desiderio Pagani, administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, da importancia de 188\$200, dispendida com as despesas de prompto pagamento da mesma inspectoria, no mez de março passado;

Ao Sr. Dr. Pedro Francellino Guimarães Filho, providencias para que seja excluido dos trabalhos do jury o Dr. Antonio Pedro Pimentel, delegado de saúde desta repartição;

Ao Sr. Ministro da Fazenda, providencias no sentido de, na Allandega desta Capital, terem despacho, livre de direitos, tres caixas destinadas a esta repartição.

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1907

Acyllino de Leão Rodrigues.—Certifique-se

Dia 12

José Antonio Valente (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Joaquim de Rezende (6º districto). — Deferido.
 Rita Isabel Ferreira da Costa (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Salvador G. da Cunha Bastos (4º districto). — Não pôde ser atendido.
 Alexandre Moreira de Araujo e outros (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Antonio Ferreira Machado (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.
 Luiza Machado da Silva (4º districto). — Deferido.
 Martinho de Souza Barreiros (7º districto). — Deferido.
 João Vioira Nunes (4º districto). — Serão concedidos 90 dias, nos termos da informação.
 Salvador G. da Cunha Bastos (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Albino de Souza Pinheiro (2º districto). — Não é possível ser atendido.
 Joanna G. Bandeira do Couto (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Francisco José Barreto (5º districto). — Deferido.
 Manoel Gonçalves Forte (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 João de Souza Vieira (7º districto). — Deferido.
 José Pires Carrapatoso (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Bento José Barbosa (7º districto). — Deferido.
 Maria da Gloria Brazil. — Certifique-se.
 Francisco Pinto Mendes (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.
 José Nunes Castanheira (7º districto). — Deferido.
 Belmiro Coelho Pereira (4º districto). — Só poderá ser atendido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.
 Alfredo Ernesto J. Ourique (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Bernardó Alves da Silva e outros (4º districto). — Não é possível serem atendidos.
 Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Manoel Vieira da Silva e outros (4º districto). — Será reduzida ao minimo.
 Antonio Francisco da Conceição (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Antonio A. Pereira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 12 do corrente, foram nomeados:

José Rodrigues Alves para o lugar de collectador das rendas federaes em Guaratinguetá, Estado de S. Paulo;

Alfredo Alvares Duarte de Azevedo para o de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Foram exonerados, a pedido:

Alfredo Antunes de Oliveira do lugar de collectador das rendas federaes em Guaratinguetá, Estado de S. Paulo;

Alberto Gonçalves de Assis Teixeira do de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento, na forma da lei, ao administrador das Capazias, extinto, da Alfandega de Manaus, Urbano Wencesláo Herculano Camara.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos desprechados

Pelo Sr. Ministro:

Associação Commercial do Rio de Janeiro, por seu thesoureiro, pedindo para assignar termo de responsabilidade, visto haver se extraviado o respectivo conhecimento, afim de poder uniformizar 30 apolices pertencentes ao patrimonio do Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido.

Dannemann & Comp., pedindo restituição da importancia de uma multa que lhes foi imposta pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Dirijam-se á Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

Circular n. 10 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1907.

Atendendo ao que solicitou a Directoria do Serviço de Estatística em officio n. 52, de 19 do mez proximo findo, recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas a rigorosa observancia da circular deste ministerio n. 65, de 25 de outubro de 1900, relativamente á remessa semanal, áquella directoria, da lista das embarcações entradas em cada porto e de cada porto sahidas, mencionando o da procedencia ou do destino, a data da entrada ou da sahida, e o nome, casco, tonelagem de registro e nacionalidade das mesmas embarcações. — David Campista.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 12 de abril de 1907

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8—Juntamente a este vos remetto uma medalha de prata oxydada, commemorativa da inauguração da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, offerida a este ministerio pelo presidente da referida estrada, Dr. Antonio Roxoroiz, para a collecção existente nesse estabelecimento.

Dia 13

Sr. Dr. Pedro Francellino Guimarães Filho, juiz presidente do Segundo Tribunal do Jury:

N. 71 — Tendo sido sorteado para servir na sessão do jury, sob a vossa presidencia, o 3º escripturario do Thesouro Federal, Candido Costa, com exercicio na Directoria do Expediente, solicito-vos a sua dispensa desse serviço, devido á deficiencia actualmente existente no quadro do pessoal da mesma repartição; accrescendo que o dito funcionario já serviu na sessão de janeiro do corrente anno.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 72—Em resposta ao officio de 3 do corrente mez, no qual V. Ex. solicita que seja paga a cada um dos Srs. Drs. Jorge de Mendonça e Roberto Tavares, por uma só vez, a gratificação de 4:500\$, por trabalhos prestados a esse tribunal, cabe-me declarar a V. Ex. que aquella solicitação deve ser feita ao Ministerio da Justiça e Negocios interiores, não só por se tratar de assumpto de sua competencia, mas tambem porque o Thesouro não se acha habilitado com o necessario credito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte Socorro da Bahia:

N. 10—Em resposta ao vosso officio n. 80, de 1 do corrente, solicitando a remessa das

leis concernentes ao actual regimen e igualmente o *Manual do Empregado de Fazenda*, de Colin, declaro-vos, para os fins convenientes, que a imprensa Nacional poderá fazer o fornecimento pedido mediante o pagamento da respectiva despeza.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Ceará:

N. 1—De posse de vosso officio n. 15, de 1 de março ultimo, transmittindo o requerimento em que diversos importadores desse Estado reclamam contra a pratica observada pela alfandega respectiva relativamente á classificação de tecidos de algodão e pedem o provimento de dous recursos interpostos por Silva Bayma e Reishofer Fréres com relação ao assumpto, cabe-me declarar-vos que os interessados devem aguardar a solução dos alludidos recursos.

— Sr. 1º supplente do juiz seccional de Bello Horizonte:

N. 7—Em resposta á consulta constante do vosso telegramma n. 15, de 4 de março proximo findo, cabe-me declarar-vos que as especializações de hypotheca de immoveis dados como fiança á Fazenda Nacional estão sujeitas á taxa judiciaria estabelecida no decreto n. 3.312, de 17 de junho de 1899, que deverá ser calculada e paga sobre o valor da fiança prestada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de abril de 1907

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 57—Declaro-vos, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 14 de março proximo findo, que, havendo ficado extinta a responsabilidade do ex-thesoureiro da agencia do Correio em Petropolis, José Evaristo da Costa Cabral, foram restituídas ao fiador Josino Antonio Werneck de Carvalho as oito apolices geraes da Divida Publica, uniformizadas, de ns. 260.235 a 260.242, valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 %, de propriedade deste e que se achavam depositadas na thesouraria geral do Thesouro em garantia da alludida gestão.

N. 58—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de fevereiro ultimo, que foi depositada na thesouraria geral do Thesouro Federal a apolice da divida publica, uniformizada, n. 277.114, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, de propriedade de João Moreira de Vasconcellos e por este caucionada em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collectador federal no municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 59—Communico-vos, para os fins convenientes, que o sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approvar á proposta feita pelo 1º escripturario do Thesouro Federal João Baptista Magno de Carvalho, servindo de thesoureiro geral da mesma repartição, de Joaquim dos Santos Rangel, fiel do thesoureiro do papel-moeda dessa caixa, e Manoel dos Santos, carimbador, para continuarem a exercer os cargos de feis da thesouraria geral do mesmo thesouro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:
 N. 23—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approvar a proposta feita pelo 1º escripturario do Thesouro Federal João Baptista Magno de Carvalho, servindo de thesoureiro geral da mesma repartição, de Alberto Firmino Machado, archivista, e Jos. Moitinho dos Santos, escrevente desse estabelecimento, para continuarem a exercer os cargos de feis da thesouraria geral do mesmo thesouro.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 53—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 17, de 23 janeiro ultimo, interposto por Alfredo Pereira Mendes, inventariante do espolio de Manoel Pereira da Silva Vicira, do acto pelo qual mandastes cobrar, com revalidação, a differença do sello de uma letra a fis. 58 dos autos de inventario annexos ao mesmo officio, resolveu, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, na conformidade da doutrina firmada pela ordem desta directoria n. 16, de 8 do dito mez de janeiro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 132—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 190, de 2 deste mesmo mez, relativo á fiança de 2:000\$, prestada por Antonio Vespaziano de Albuquerque, em uma caderneta da Caixa Economica, com igual deposito, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector federal em S. João da Boa Vista, no referido Estado.

Saudações.

N. 133—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de corrente mez, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, n. 25, de 14 de março proximo findo, relativo á fiança de 400\$000 prestada por José Antonio Tourinho, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Propria, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 134—Remetto-vos, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 5:000\$, prestada pelo Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, em garantia da responsabilidade de João Gabriel Pires e seus prepostos no lugar de secretario-pagador da commissão de estudos e obras contra a secca do norte, e constituida por cinco apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 102—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre vosso officio de 15 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar publicar editaes, com o prazo de 30 dias, para recebimento de reclamações que porventura possam apparecer em relação ás operações de cambio realizadas por Veiga & Comp.

—Sr. director da Contabilidade do The-souro Federal:

N. 19—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, approvou a proposta do 1º escripturario do Theouro Federal João Baptista Magno de Carvalho, servindo de thesoureiro geral dessa repartição, de Joaquim dos Santos Rangel, fiel do thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, Manoel dos Santos, carimbador da mesma caixa, Alberto Firmino Machado, archivista da Imprensa Nacional, e José Moitinho dos Santos, escrevente desse estabelecimento, para continuarem a exercer os cargos de fics da thesouraria geral do mesmo the-souro.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 66—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição de Annibal Procoro de Andrade, nomeado escrivão do 1º posto fiscal do departamento do Alto Juruá, resolveu, por despacho de 5 do corrente, prorogar por trinta dias o prazo dentro do qual o requerente deveria assumir o exercicio daquelle cargo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis referentes ao pedido feito ao Sr. Presidente da Republica pela mesa administrativa do collegio S. Joaquim, dessa cidade, no sentido de ser reconsiderado o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 5 de dezembro do anno passado, excluindo dos favores da isenção de direitos diversos objectos importados entre outros com destino ao alludido collegio, resolveu, por acto de 8 do corrente, que os referidos objectos, para os quaes deixou de ser autorizada a isenção, não podem ser comprehendidos na disposição do art. 2º, § 35 das preliminares da tarifa.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Tutoya:

N. 46—Tendo o director do Serviço de Estatistica Commercial, em officio n. 61, de 5 do corrente, levado ao conhecimento do Sr. Ministro, que, apesar das reiteradas solicitações, não lhe são enviadas, com a precisa brevidade, ao listas de sahidas e entradas de navios, o que embarça e dificulta o serviço, recomendo-vos, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, do dia seguinte, providencias para que sejam observadas as disposições constantes da circular n. 65, de 25 de outubro de 1900.

Identicas aos administradores das Mesas de Rendas de Macão, n. 19, Penedo, n. 21, Santa Cruz, n. 30, S. Francisco, n. 27 e Porto Murinho, n. 31.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 84—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, deferiu o requerimento transmittido com o vosso officio n. 37, de 4 de março proximo findo, em que o 2º escripturario da alfandega desse Estado Francisco Antonio de Oliveira e Silva pediu prorogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de ideatico logar na Alfandega de Santos, para o qual foi nomeado por decreto de 1 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 107—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, remetto-vos, para que por intermedio dessa delegacia a inspectoria da alfandega desse Estado preste esclarecimentos a respeito, a inclusa reclamação feita por Alheiro & Dias, negociantes nessa praça, contra actos da mesma inspectoria referentes aos despachos de diversas caixas contendo peças de moveis, recebidas pelos reclamantes.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 148—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente mez, resolveu approvar as propostas encaminhadas com o vosso officio n. 38, de 25 de janeiro ultimo, feitas pelo collector das rendas federaes de S. Leopoldo, José Antonio Cidade, e escrivão da mesma collectoria, Theodomiro Porto da Fonseca, de José Joaquim de Paula Junior e Luiz Moog, para seus substitutos.

N. 149—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito por Dario Dias, proprietario do Centro Rural, nesse Estado, no telegramma de 10 do corrente, resolveu,

por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega dessa capital, de 36 animaes de raça vindos de Montevidéo no vapor *Itaperuna* e importados pelo referido proprietario para reprodução.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 199—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, deferiu a petição em que o 2º escripturario da Alfandega do Pará, Francisco Antonio de Oliveira e Silva, pediu prorogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de ideatico logar na Alfandega de Santos.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de abril de 1907

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26—Não tendo ainda chegado a esta directoria a nota de despacho requisitada pela ordem n. 53, de 24 de agosto de 1906, e referente ao recurso de B. Pinheiro, encaminhado com o vosso officio n. 235, de 10 de julho daquelle anno, convém que providencias no sentido de ser realizada a mesma remessa.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 7—Transmitto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que a Companhia Docas de Santos reclama contra o acto dessa alfandega negando-lhe despacho livre de direito, afim de que a respeito da mesmra reclamação presteis com a possivel brevidade as necessarias informações.

Requerimento despachado

Dia 13 de abril de 1907

Pelo Sr. director:

Manoel Luiz Alexandre Ribeiro.—Restitua-se, mediante recibo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1907

Dionysia Santanilla.—Restitua-se a quantia de 55\$292 pela verba — Reposições e restituições — solicitando-se credito.

Maria Furtado de Mendonça.—Em face dos pareceres, indeferido.

Ramalho & Comp.—Em face do parecer, rectifique-se o lançamento.

João Soares da Motta.—Averbe-se a mudança e proceda-se de accordo com o parecer.

Domingos Luiz B.—Pague o imposto do 1º semestre do corrente anno.

Adriano Candido Fernandes.—Pague os impostos em debito.

José Maria Carneiro.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas, indagando si os predios ns. 23 da rua D. Manoel e 24 da rua Clapp são em commum abastecidos exclusivamente de agua por hydrometro e desde quando.

Luiz Francisco de Oliveira Gago.—Satisfaca a exigencia.

Laudim & Bessa.—Idem.

Maria Paulina de Assumpção.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Salvador Gonçalves da Cunha Bastos.—Estando sellados os documentos, officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas, indagando si o predio n. 115 da rua Camerino é exclusivamente abastecido por hydrometro e desde quando.

Antonio Camerino de Queiroz.—Transfira-se.

Raul Ba tista de Castro.—Idem.
 José Tapia Alonso.—Idem.
 Carlos Palro.—Idem.
 Arinos Pimentel.—Idem.
 Maria Carlota Torres.—Idem.
 Adelaide Maria de Barros Mendes.—
 Idem.
 Dr. José de Oliveira Coelho.—Idem.
 Manoel Luiz Simões.—Idem.
 Leopoldo Feliciano Dias.—Idem.
 José da Silva Guimarães.—Idem.
 Salvador Panno.—Idem.

José Teixeira de Souza Nunes.—Idem.
 Gomes & Pinto.—Idem.
 Francisco Coelho Ornellas.—Idem.
 Manoel José Crespo.—Idem.
 Frederico Lourenço de Almeida.—Idem.
 Manoel Gomes Soares.—Idem.
 Manoel Alves Soares Filho.—Idem.
 José Lourenço da Costa.—Idem.
 Antonio Fernandes da Silva.—Idem.
 Antonio Gouvêa de Almeida Rocha.—
 Idem.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 13 DE ABRIL DE 1907

		<i>Debito</i>		
Caixa :				
Bilhetes a emittir.....		45.299:580\$000		
Moeda subsidiaria.....		16:267\$779		45.315:847\$779
Caixa Ouro :				
Em deposito.....	£ 5.164.609.10.0	82.633:752\$000		
> > Francos.....	10.540.350	6.703:059\$226		
> > Marcos.....	700	549\$574		
> > Ouro nacional....	28:210\$000	50:778\$000		
> > Dollars.....	130	428\$457		
> > Corôas austriacas..	630	419\$998		
> > Pesos argentinos....	105	333\$869		
> > Liras.....	2.620	1:666\$168		
> > Pesetas.....	165	104\$929		89.391:092\$231
				134.706:940\$000
Emissão :				
Bilhetes emittidos.....		93.583:290\$000		
Resgatados.....		4.193:930\$000		
Em circulação.....				89.339:330\$000
Notas a emittir :				
Existentes no cofre.....				45.299:580\$000
Thesouro Federal :				
Supprimento em moeda subsidiaria.....				18:000\$000
				134.706.940\$000

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1907. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, vice-presidente. — *Jovino Barral da Fonseca*, chefe da Contabilidade. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, thesoureiro.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de abril de 1907

Ao sub-inspector de seguros na 2ª circumscrição:

N. 237—Recomendando que providencie no sentido de obter um exemplar dos estatutos e quaesquer prospectos que possam instruir esta repartição sobre o funcionamento da Lociadad Previdente Natalense.

—Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscrição:

N. 238 — Requisitando as informações pedidas, por officio n. 290, ao seu antecessor.

Dia 12

Ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscrição:

N. 239—Prestando as informações pedidas em telegramma hoje recebido.

—Exm. Sr. Mario Ruiz de Los Llanos, digno encarregado dos negocios da Republica Argentina:

N. 240—Satisfazendo com prazer a solicitação verbal de V. Ex., tenho a honra de fornecer, incluso, em duplicata, exemplares do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 que regula o funcionamento das companhias de seguros

no Brazil, bem como do ultimo relatorio impresso e que se refere ao exercicio de 1905.

As companhias de seguros, que obtiveram autorização até 1901, gosam, em face dos arts. 8º e 9º do regulamento n. 5.072, de um regimen de excepção, isto é, estão sujeitas tão somente ás clausulas dos decretos que as autorizaram, porém as que obtiveram ou requereram autorização depois dessa data ficam submettidas ao regimen geral estabelecido pelo regulamento n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, alterado posteriormente em alguns pontos pelo citado regulamento n. 5.072.

As companhias de seguros para funcionarem no Brazil dependem exclusivamente de autorização do Governo Federal, mediante aprovação dos estatutos e depositos no Thesouro Federal, sendo de 200:000\$ para as de seguros de vida e de 50:000\$ a 200:000\$ para as de seguros terrestres e maritimos. Effectuado o deposito as companhias recebem a carta-patente para encetarem as operações, sendo obrigatoria uma agencia principal na cidade do Rio de Janeiro, e emprego das reservas no Brazil, sendo que das de seguros de vida é o total das reservas technicas, e das de seguros terrestres e maritimos 20 % dos lucros liquidos verificados annualmente.

As companhias estrangeiras teem junto a si um fiscal, pago pelas mesmas, com os poderes de que trata o art. 32 do regulamento n. 5.072, o qual percebe os vencimentos annuaes de 6:000\$ a 12:000\$, fixados a juizo do Ministro da Fazenda.

Os impostos federaes são de 600\$ annuaes pela profissão de agente, e nas apolices de seguros teem por base o premio, sendo de 300 réis sobre o premio até 10\$; de 1\$100 sobre o de 10\$ a 50\$ e dahi para cima 1\$100 por 50\$ ou fracção de 50\$ de premio. Este sello nas apolices de seguros terrestres e maritimos é sempre correspondente ao premio de um anno ou de prazo inferior a este, e nas apolices de seguros de vida tem por base o premio de uma annuidade.

O Congresso Federal pela lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, art. 3º n. VIII, autorizou o Governo a consolidar as disposições diversas existentes e pelas quaes as companhias de seguros terrestres e maritimos sob o regimen dos arts. 8º e 9º do regulamento n. 5.072, passarão a manter tambem no Brazil uma reserva de 20 % constituida dos lucros liquidos annuaes, pagando as estrangeiras, além do fiscal, o imposto para o custeio da Secretaria da Inspectoria de Seguros que até então tem sido custeada somente pelas companhias nacionaes.

Em todas as suas relações com o Governo as companhias estão subordinadas á Inspectoria de Seguros que funciona sob a dependencia do Ministro da Fazenda.

As companhias de seguros pagam tambem em cada cidade onde funciona um imposto municipal que varia em cada Estado.

Para obterem concessão para funcionar no Brazil as companhias estrangeiras deverão se dirigir ao Ministro da Fazenda por intermedio da Inspectoria de Seguros instruindo a petição com os documentos e declarações de que tratam os arts. 22 a 25 do regulamento n. 5.072, de 1903.

Satisfeitas, assim, as indagações que me fez V. Ex., muito grato ainda ficaria si V. Ex. pudesse proporcionar a esta inspectoria um ou mais exemplares da legislação vigente na Republica Argentina sobre companhias de seguros terrestres, maritimos e de vida e sobre a respectiva fiscalização.

Reiterando os protestos de alta consideração e mui distincta estima saudo.

Ministerio da Marinha

N. 685—8ª Secção—Ministerio da Marinha—Rio de Janeiro, 28 de março de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada—Tendo re-olvido mandar adoptar as instrucções que a este acompanham para regulamentação do serviço de telegraphia sem fio da armada nacional, assim vos declaro para os devidos effectos.

Saude e fraternidade.—*Alexandrino Faria de Alencar*.

Instrucções para o serviço de telegraphia sem fio da armada nacional

ESTAÇÕES RADIOGRAPHICAS

Haverá uma estação central sob a direcção de um encarregado geral do serviço radiographico do Ministerio da Marinha e estações de 1ª e 2ª ordem.

A estação central será a da ilha das Cobras, as de 1ª ordem serão aquellas que possuirem o apparelho de longa distancia e as de 2ª as que possuirem o de curta distancia.

A estação central terá um gabinete de experiencias com apparelhos proprios para o serviço extraordinario das estações e para

investigações scientificas sobre telegraphia sem fio, e um paiol de material para atender aos pedidos das outras estações, de accordo com as tabellas em vigor.

As estações de 1ª e 2ª ordem ficarão cada uma sob a direcção de um official subalterno do corpo da armada.

PESSOAL DAS ESTAÇÕES

Estação central

- 1 Encarregado geral.
- 1 Chef. do estação.
- 1 Mecanico e electricista.
- 2 Telegraphistas, MM. NN.
- 4 Praticantes, MM. NN.
- 1 Foguista.

Estação de 1ª ordem

- 1 chefe de estação.
- 1 telegraphista, M. N.
- 3 praticantes, MM. NN.

Estação de 2ª ordem

- 1 chefe de estação.
- 1 telegraphista, M. N.
- 2 praticantes, MM. NN.

Ao encarregado geral compete:

- 1.º Funcionar como consultor tecnico do Ministerio da Marinha, em relação ao serviço de telegraphia sem fio.
- 2.º Trazer o Ministro da Marinha ao par do funcionamento de todas as estações, communicando-se directamente com elle.
- 3.º Responder ás consultas technicas formuladas pelos chefes das estações.
- 4.º Dirigir a montagem, desmontagem e sintonização das estações.
- 5.º Organizar os exames dos candidatos a telegraphista e presidir as mesas examinadoras.
- 6.º Organizar e dirigir os exercicios entre as estações para o pessoal aprendiz.
- 7.º Fiscalizar tecnicamente o serviço de todas as estações.

O encarregado geral será sempre um official da armada da patente de capitão-tenente ou de corveta.

Ao chefe de estação compete:

- 1.º A guarda, conservação e funcionamento da estação a seu cargo.
- 2.º Instruir o pessoal sob suas ordens.
- 3.º Manter o encarregado geral ao corrente de todas as occorrencias technicas da estação.
- 4.º Requisitar ao encarregado geral tudo o que for necessario ao serviço da sua estação.
- 5.º Funcionar como membro da mesa examinadora, quando designa lo.

O mecanico e electricista deverá auxiliar o encarregado geral em todos os serviços e executar os trabalhos designados por este.

A sua nomeação deverá ser feita por proposta do encarregado geral.

O telegraphista será o auxiliar directo do chefe da estação, devendo executar os trabalhos por este designados.

Aos praticantes de mais de um anno nas estações, com aproveitamento attestado pelo chefe de estação, será permittido fazer exame para preenchimento das vagas de telegraphistas perante uma mesa examinadora composta do encarregado geral, como presidente, e dous chefes de estações, como examinadores.

O exame versará sobre:

- Noções geraes de telegraphia sem fio;
 - Descripção, nomenclatura e funcionamento das estações em uso na marinha brasileira;
 - Uso dos accumuladores e pilhas (pratica);
 - Manipulação rapida e clara, leitura corrente pelo telephone.
- Os praticantes serão nomeados dentre os aprendizes que melhor souberem manipular

e ler pelo telephone; elles farão serviço nas estações.

Serão admittidos como aprendizes os marinheiros que tiverem o curso de torpedos. (.)

REGRAS PARA AS TRANSMISSÕES E RECEPÇÕES NAS ESTAÇÕES RADIOGRAPHICAS

1.º Fica adoptado o alphabeto Morse do regulamento do serviço telegraphico internacional (revisão de Londres de 1903), com as modificações e os acrescimos feitos pela Repartição Geral dos Telegraphos. Cada estação terá um quadro, em logar conveniente, com o alphabeto.

2.º Quando uma estação A desejar entrar em communicação com uma estação B, deverá fazer consecutivamente os seguintes signaes: 1º, tres vezes o signal de chamada 2º, tres vezes o symbolo da estação B depois de um intervalo de tres linhas; 3º, uma vez a letra V (abreviação da palavra via), seguida de uma vez o symbolo da estação A; 4º, os signaes de ponto e fim de transmissão

A estação B responderá tres vezes o signal entendido ou não entendido uma vez symbolo da estação B, ponto e fim de transmissão. A estação A responderá tres vezes entendido e uma vez o symbolo da estação A e em seguida fará a communicação.

3.º As estações não prolongarão os signaes e os despachos mais que o tempo necessario e terão, sempre que não transmittirem, o apparelho receptor prompto a funcionar.

4.º Depois de começado um despacho por uma das estações, as outras se absterão de transmittir até o final do mesmo.

5.º Quando diversas estações desejarem entrar em communicação ao mesmo tempo, afim de evitar interferencias, ellas guardarão uma ordem de precedencia para as transmissões successivas, abstando-se de fazer os signaes de chamada logo que perceberem que uma estação mais antiga queira se communicar com qualquer das outras.

6.º A ordem de precedencia será:

- 1º, estação central (ilha das Cobras);
- 2º, navio chefe e repartições de marinha com official general, segundo a ordem de antiguidade de suas respectivas patentes;
- 3º, navios e repartições de marinha, segundo a ordem de antiguidade dos commandantes.

7.º Haverá um signal significando urgencia, o qual dará precedencia á estação que o fizer.

O signal de urgencia só poderá ser feito por ordem de autoridade, a qual assumirá a responsabilidade da mesma.

8.º Cada estação será conhecida, na nomenclatura telegraphica, por um symbolo que lhe será dado pela estação central.

DO SERVIÇO NAS ESTAÇÕES

O serviço será continuo nas estações, devendo haver sempre um marinheiro da estação de serviço ao apparelho, o qual dormirá á noite ao lado do apparelho no serviço ordinario. No serviço de promptidão, o serviço será de quartos.

As estações não poderão ser usadas no serviço particular.

A disposição dos apparellhos não poderá ser alterada pelos chefes de estação sem autorização do encarregado geral.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1907.—
Alexandrino Faria de Alencar.

(.) O pessoal de praticantes e telegraphistas deve ser substituido de anno em anno.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 9 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda:
Solicitando a transferencia do Thesouro Federal para a Contadoria da Marinha, mediante iogo de contas na escripturação do mesmo Thesouro, do credito de 12:000\$, aberto pelo decreto n. 6.070, de 13 de junho do anno ultimo, e destinado ao pagamento de operarios contractados para lidar com pharões (aviso n. 942).—communicou-se á Contadoria (officio n. 943).

Transmittindo, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os papeis relativos a uma reclamação do capitão de corveta, Pedro Cavalcanti de Albuquerque de pagamento de differença de soldo e mais vantagens inherentes ao posto de capitão-tenente do quadro activo, visto ter sido annullado pelo Poder Judiciario o acto que o reformou (aviso n. 955).

Rogando expedição de ordem sobre o pagamento da quantia de 40:392\$591, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, no corrente anno (aviso n. 944).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a cópia do termo de nascimento e obito de uma creança dados a-bordo do paquete nacional *Olinda*, quando em viagem do porto da Bahia para o de Victoria, (aviso n. 945).

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publica, rogando providencias, visto ter este ministerio necessidade de depositar na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, 5.000 toneladas de carvão encomendadas na Europa e não existir naquella cidade outro logar apropriado sinão na área do extinto Arsenal de Marinha, que presentemente está sob a jurisdicção desse ministerio, no sentido de serem cedidos para o alludido fim os logares indicados pelo capitão do porto daquelle Estado no officio n. 28, de 5 de março ultimo, que, por cópia, se lhe envia (aviso n. 947).

— A' Contadoria da Marinha:
Autorizando a adquirir uma cambial destinada ao pagamento de uma factura de Negreti & Zambra, na importancia de £ 151-16-2, proveniente de uma encomenda de instrumentos para a Secção de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima (aviso n. 948).

Transmittindo, já approvadas, as minutas dos termos de ajuste a celebrarem-se com Lapot, Irmão & Comp. e E. Lambert, representante de Amblard & Comp., de Dieppe, para o fornecimento, respectivamente, de um rebocador destinado ao serviço do socorro maritimo e de outra igual embarcação, destinada ao serviço da Capitania do Porto do Estado de Paraná (officios ns. 956 e 957).

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja despachado na alfandega desta Capital, livre de direitos, o carvão vindo da Europa no vapor *Craigendoran* para este ministerio (aviso n. 958);

Seja habilitada a Pagadoria da Marinha com a importancia de 500:000\$ para attender a diversas despesas no corrente meiz (aviso n. 959).

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1907

João Marcellino de Souza.—Indeferido.
Lloyd Brasileiro.— Não convém a aquisição.

Manoel Machado da Rosa.—Compareça na secretaria.

Fabio Gomes Belfort Mattos.—Mantenho o despacho anterior.

Wilson, Sons & Comp.—Selle os documentos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 12 do mez corrente, foi concedida a Domingos de Souza Barros, brasileiro, chimico industrial, domiciliado no Estado do Rio Grande do Norte, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 1 do mez corrente, sobre a propriedade da sua invenção de « um processo de extracção de sal marinho pelo emprego da évaporação mixta, artificial e natural ».

— Por outra de 13 do mesmo mez, foi igualmente concedida a Alfredo de Araujo Neves, brasileiro, industrial, domiciliado na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 6 de março proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de « um sistema de calçado hygienico e impermeavel ».

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1907

Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque e José Pollonio, pedindo privilegio para a invenção de um desinfectante liquido, incolor, inodoro, inalteravel, antiseptico, antiputrido e desodorante, a que denominaram « Mazistral ». — Compareçam nesta directoria geral á 1 hora da tarde de 15 do corrente mez, para assistirem á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção, a qual tem de ser submettida a exame prévio.

Porfirio José Ferreira, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo ser promovido a 1ª classe. — Requeira em termos e pelos tramites regulares.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente, o lugar de engenheiro fiscal da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul o engenheiro Mario Castilhos do Espirito Santo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 13 do corrente, foram prorogadas por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4,484, de 7 de março de 1870:

A licença de 30 dias concedida pelo engenheiro chefe da commissão de estudos do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral á Cidade de Therezina ao engenheiro ajudante da mesma commissão Miguel Furtado Bacellar, para tratar de sua saude;

A licença de 30 dias concedida pelo engenheiro chefe da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias ao engenheiro ajudante da mesma estrada Joaquim Cerqueira de Carvalho, para tratar de sua saude;

E a contar de 25 de janeiro ultimo, a licença que por igual tempo obteve da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil o agente de 3ª classe da mesma estrada Marcolino Pereira do Nascimento, para tratar de sua saude.

Expediente de 13 de abril de 1907

Por aviso desta data communicou-se ao director interino da Estrada de Ferro Oeste de Minas continuar em exercicio no lugar de ajudante de chefe da linha da mesma Estrada o 1º tenente de cavallaria Antonio Eugenio Richard Junior, posto á disposição deste Ministerio pelo Ministerio da Guerra.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, isenção de direitos para quatro engradadas que devem chegar á alfandega desta Capital com destino ás Avenidas do Canal do Mangue.

— Remetteu-se ao Midisterio da Fazenda, uma relação do material a importar pela companhia cessionaria das docas do porto da Bahia com isenção de direitos.

— Determinou-se ao chefe da commissão de melhoramentos do porto de Pernambuco que ceda ao Ministerio da Marinha a área do extinto Arsenal de Marinha, necessaria ao deposito de 5.000 toneladas de carvão, encomendado na Europa por aquelle ministerio.

Requerimentos despachados

João da Silva Claudio, Carlos Maximiano da Cunha, Eurico Mario Braga e José Gonçalves Dias da Costa, empregados na officina de aferição e concertos de hydrometros da Inspeção Geral das Obras Publicas, pedindo passe de 1ª classe na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre as estações Central e D. Clara, com abatimento de 75 %.— Deferido, uma vez provado que são effectivamente empregados da Inspeção Geral das Obras Publicas.

Rubens Alves do Valle, recorrendo de despachos anteriores com relação ao predio n. 52 da rua da Misericordia. — Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 11 de abril de 1907:

Foi exonerada, por conveniencia do serviço, D. Carlota Cordeiro Galvêas, do lugar de agente do Correio de Varre Sahe;

Foi nomeada D. Anna Gonçalves para o lugar de agente do Correio de Varre Sahe.

— Por outra de 12 de abril corrente, foram concedidos ao amanuense Eugenio Marcondes Pereira da Costa seis dias de licença, na forma da lei, para o effeito de justificação de faltas dadas por motivo de molestia no periodo de 15 a 20 de março findo.

Requerimento despachado

Manoel Dias de Seixas, pedindo certidão sobre consignação feita a seu favor pelo carteiro de 1ª classe Francisco Antonio da Costa. — Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 12 de abril de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton e sub-director Luiz Ribeiro Rosado, servindo interinamente o cargo de director da 2ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 627, de 23 de fevereiro proximo passado, solicitando que seja transferida ao Thesouro Federal a quantia de 4.851\$609, para despeza da verba 10ª, com o pagamento de ordenados ao chefe de secção do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, engenheiro Claudio Livio dos Reis; annullada igual quantia no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para — Pessoal — e — Material — do dito prolongamento;

N. 1.140, de 10 do corrente, requisitando a concessão do credito de 600\$ ao Thesouro

Federal, para despeza da verba 14ª, com o pagamento de ajuda de custo ao empregado do mesmo Thesouro, designado para o serviço de tomada de contas do Engenho Central de Quissimã;

N. 78, de 26 de março ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Inspeção Geral das Obras Publicas e diversas firmas commerciaes, para o fornecimento de materias á mesma repartição, no corrente anno.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos das citadas quantias de 4.851\$609 e 600\$ e o alludido contracto.

N. 1.026, de 19 do dito mez de março, pedindo o pagamento, no Thesouro Federal, da ajuda de custo de 400\$ ao engenheiro Scylla Mario de Vasconcellos Borralho, annullada igual importancia no credito concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despezas da consignação —Eventuales— da verba 10ª, titulo—Porto de Pernambuco. — O tribunal ordenou a necessaria annullação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.230 e 1.363, de 25 de março findo e 4 do corrente, concernentes ao pagamento, pela verba 21ª, do exercicio de 1906, da quantia de 312\$, proveniente de transportes concedidos á Directoria Geral de Saude Publica pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro do anno passado. — O tribunal recusou registro á despeza, por pertencer ao exercicio de 1906, já encerrado.

Ns. 1.291, 1.294, 1.296 a 1.363, de 1 e 4 deste mez, relativos á concessão dos creditos:

De 20:624\$648 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despezas da verba 38ª;

De 600\$ á no Estado do Rio Grande do Norte, e de igual quantia á no do Maranhão, idem da verba 35ª;

De 2.400\$ á no Estado do Paraná, idem da verba 21ª;

— O tribunal determinou que se registre a distribuição desses creditos.

N. 1.344, de 3, solicitando que, por conta da verba 40ª, do actual exercicio, seja adiantada ao Sr. Jacintho Martins Paulino a quantia de 2.000\$, para occorrer ao pagamento de despezas immediatas com o transporte e distribuição do material indispensavel ao serviço da eleição que se tem de proceder para o preenchimento de uma vaga de deputado pelo 2º districto. — O tribunal deixou de registrar a dita quantia, por não ser mais o caso de adiantamento, visto dever ter sido já realizada a despeza.

N. 1.337, de 4, com a cópia do decreto n. 6.443, da mesma data, que abre o credito especial de 140 000\$, para despezas com a indemnisação do predio e terreno da rua do Cattete n. 155, desapropriado pelo decreto n. 6.407, de 11 de março findo, e adaptação do mesmo predio á guarda da Presidencia da Republica. — O tribunal mandou registrar o mencionado credito.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos de tomada de contas:

Dos cirurgões da armada:

Dr. Arthur Carlos Naylor, no periodo de 22 de fevereiro de 1904 a 21 de dezembro de 1906, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio de Janeiro;

Dr. Arthur do Valle Lins, de 20 de abril a 6 de setembro de 1906, quando embarcado no aviso *Fernandes Vieira*.

Do commissario Silvino da Silva Freire, de 22 de novembro de 1905 a 11 de janeiro de 1907, em que serviu no vapor *Antonio João*.

Do pharmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho, de 20 de fevereiro a 6 de dezembro de 1906, em que esteve encarregado da

botica do Commando Geral das Torpedeiras.

Dos fideis :

Luiz Alves de Mello Dantas, de 1º de fevereiro a 15 de abril de 1906, em que exerceu o cargo de commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará ;

José Caetano de Souza, de 1 de fevereiro a 30 de abril de 1906, quando funcionou como commissario na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba ;

Do patrão-mór José de Jesus Almeida, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, em que serviu na Capitania do Porto do Estado de Sergipe ;

Do pharoleiro Luiz Seraphim do Amaral, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, em que teve a seu cargo o pharol do Bojuru, no Estado do Rio Grande do Sul ;

Do thesouceiro da Imprensa Nacional, Amado Vidal Junior, attinentes ao emprego do adiantamento de 500\$000 que lhe foi feito para occorrer ás despezas miudas a seu cargo, nos mezes de agosto a dezembro de 1903 ;

Do ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Roque Sayão, no periodo de 3 do setembro de 1879 a 13 de novembro de 1906.

O tribunal julgou os alludidos responsaveis quites com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Dos commissarios :

Genes de Abreu Lima, de 8 de janeiro a 31 de dezembro de 1904, quando em commissão na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia ;

João Climaco Accioli Lobato, de 23 de março a 31 de dezembro de 1904, em que esteve embarcado no caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*.

O tribunal fez lavrar accordãos fixando em 39\$540 o alcance apurado nas contas do primeiro dos alludidos commissarios e em 12:151\$359 o do segundo, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Dos commissarios :

José Luiz de Franco Lobo, no periodo de 3 do junho a 31 de dezembro de 1905, em que serviu no cruzador-torpedeiro *Tupy* ;

João Monteiro da Cruz, nos periodos de 1 de janeiro a 31 de março de 1893, quando embarcado na canhoneira *Bracconot*, e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1902, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia ;

Alfredo Hypolito Aché, nos periodos de 18 de novembro de 1906 a 28 de fevereiro de 1897, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, de 24 de junho de 1900 a 10 de fevereiro de 1901, em que esteve embarcado na canhoneira *Guarany* ;

Do ex-agente fiscal da Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, Christiano Izefredo Lampert, no periodo de 16 de agosto de 1893 a 26 de julho de 1899.

Havendo sido recolhidos com os juros de móra os alcances fixados por accordãos de 19 de outubro de 1906, 13 de julho de 1900, 21 de junho de 1905, 10 de outubro de 1902, 9 de dezembro de 1904 e 31 de outubro de 1906, resolveu o tribunal expedir quitação aos commissarios de que se trata e aquelle ex-agente fiscal.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos proces os apresentados na sessão anterior, relativos ás contas do cirurgião da armada, Dr. Francisco Moniz Ferrão de Aragão, dos commissarios Carlos Eugenio Ferreira (dous processos), Silverio José Pontes e Alberto Greenalgh Barreto, dos pharoleiros Manoel Francisco Duarte e Victorino Pacheco da Silva, dos ex-agentes do correio Silvino José Mendes, da estação do Funil, Estado do Rio de Janeiro e Dona

Umbelina Purvis de Oliveira, do Desengano, no mesmo Estado, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do correio e do commissario da armada, José Mariano de Faria Dias, fixando o alcance apurado e condemnando-o ao respectivo pagamento e dos juros da móra, no prazo de 30 dias.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Roado :

Ministerio da Fazenda :

Processos de distribuição de credito :

De 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para despeza da verba 30ª ;

De 840\$ á no Estado de Sergipe, idem da verba 16ª ;

De 360\$ á no Estado de Alagoas, e de 720\$ á no do Paraná, idem da verba 5ª ;

De 600\$ á no Estado de S. Paulo, idem da verba 17ª ;

De 4:800\$ á Recebedoria do Rio de Janeiro idem da verba 16ª.

—O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos, feitas as devidas annullações.

De 3:855\$947, ouro, e 13:790\$803, em moeda papel, á Alfandega do Rio de Janeiro, para despezas da verba 31ª.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, deduzida a quantia de 1:932\$100, em moeda papel, visto constituir—Deposito—e como tal, dever ser restituída.

Processos de pagamento :

De 16\$205, pela verba 32ª, á ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionaes Arthur Eduardo de Souza, de fardamento que não lhe foi pago em 1905.—O tribunal negou registro á despeza, por ter sido feita a liquidação da divida á conta de sobras do orçamento do Ministerio da Guerra ;

De 400\$000, pelo credito aberto por decreto n. 6.318, de 10 de janeiro deste anno, á *Brasilia Review*, da tradução e publicação do regulamento da Caixa de Conversão.—O tribunal deixou de registrar a despeza, por pertencer ao exercicio de 1906, já encerrado, e estar a liquidação da divida, della oriunda, sujeita ao processo estabelecido no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Officio n. 414, de 19 de março proximo passado, da Directoria da Casa da Moeda, sobre o pagamento na importancia de 637\$500 da fêria do pessoal encarregado da construção da casa destinada á residencia do porteiro da dita repartição, no mez de dezembro de 1906.—O tribunal recusou registro á despeza, por pertencer a exercicio já encerra lo.

Processos de concessão :

De pensão á D. Arelia Ernestina Diniz, viuva do ajudante machinista, guarda marinha Simplicio Antonio Diniz, na importancia mensal de 100\$, nos termos do decreto legislativo n. 1.629, de 3 de janeiro proximo passado ;

De meio soldo e montepio á D. Alexandrina Pereira Hesketh, viuva do capitão do exercito José Ignacio Hesketh na importancia mensa de 100\$, em cada titulo ;

De aposentadoria ao contador da Marinha capitão de mar e guerra honorario Augusto de Souza Lobo, com o vencimento annual de 4:949\$444, correspondente a 24 annos, oito mezes e 29 dias de serviço publico ;

De reforma ao guarda da Alfandega do Estado de Pernambuco José Mariano de Barros Cavalcante, com o soldo annual de 1:200\$, visto contar mais do 30 annos de serviço.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria e reforma de que se trata, registrando-se a despeza de accordo com os pareceres. Foi voto vencido, no julgamento da aposentadoria e da alludida reforma, o do Sr.

Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 26 de janeiro de 1906 no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr Luiz Pedro Drago.

Ministerio da Marinha :

Avisos nos. 844 e 891, de 26 e 30 de março findo, sobre a concessão nos creditos de 360\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe para despeza da verba 16ª, e de 426\$200 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem das verbas, 18ª e 20ª.—O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 22, de 30 de março ultimo, transmittindo a informação n. 550, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 23 do fevereiro anterior, acerca da applicação do credito de 49:845\$161 para liquidação do debito com a Prefeitura Municipal de Nitheroy, e aberto pelo decreto n. 6.410, de 14, cuja cópia veiu anexa ao aviso n. 19, de 18 do supra-citado mez de março.—O tribunal autorizou o competente registro. Os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur Ewerton votaram no sentido de se effectuar a diligencia proposta, em seu parecer, pelo Sr. Dr. representante do ministerio publico, no sentido de exigir-se prova de ter o prefeito de Nitheroy poderes para entrar em accordo com o Ministerio da Guerra.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 200\$800 pelo continuo do Tribunal de contas Alcebiades do Rosario Marques com despezas miudas a seu cargo em março findo ;

De 1:000\$ pelo porteiro do Thesouro Federal, idem em janeiro proximo passado ;

De 1:100\$ pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, idem nos mezes de janeiro a março deste anno ;

Do 19:291\$762 pelo administrador do Hospital Nacional de Alienados com o pagamento da folha do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento, relativa ao mez de fevereiro proximo passado ;

De 89:735\$672 pelo thesouceiro da Repartição da Policia com o pagamento das diárias a que tinha direito no dito mez o pessoal sem nomeação da guarda civil.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 1.137, de 10 do corrente, pagamento de 6:192\$500 a Costa e Pereira, de material fornecido para o expediente da Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro ultimo ;

N. 1.136, da mesma data, idem de 9:160\$806, aos mesmos, de objectos e artigos diversos fornecidos para o expediente da mesma inspeção em janeiro ultimo ;

N. 1.135, da mesma data, credito de £ 46.467-6-8 á Delegacia do Thesouro Federal em Londres para pagamento de trabalhos executados, no mez de março ultimo, pelos contractantes das Obras do Porto do Rio de Janeiro C. H. Walker & Comp.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos :

N. 1.460, de 10 do corrente, pagamento de 25:800\$ a Ladisláo Dias da Cunha, de trabalhos para as obras da força policial em março ultimo ;

N. 1.381, de 5 do corrente, idem de 1:469\$553, das folhas do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Sufr-

dos Mudos, relativas ao mez de março ultimo;

N. 1.403, de 6 do corrente, idem de 250\$ ao Dr. Jefferson Sensburg de Lemos, ajudante das Colonias de Alienados, de gratificação, por substituição, em março findo;

N. 1.330, de 5 do corrente, idem de 175\$, da folha de gratificações que competem aos funcionarios interinos do Instituto Nacional de Musica em março findo.

— Ministerio das Relações Exteriores —

Avisos:

N. 119, de 6 do corrente, pagamento de 20\$ a A. Villaça & Pontes, do concerto em uma pendula da Secretaria de Estado;

N. 120, da mesma data, idem de 111\$ á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckettweke, de concertos feitos nos appparelhos de iluminação electrica da mesma secretaria.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 38, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 7 de março, pagamento de 103\$ a Vidal Baptista & Comp., de fornecimento áquella repartição em janeiro ultimo;

N. 127, da Laboratorio Nacional do Analyses, de 13 de março, idem de 586\$900 a V. Werneck & Comp., de reactivos fornecidas áquelle estabelecimento em fevereiro ultimo;

N. 147 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 19 de fevereiro, idem de 20:290\$00 a diversos, de fornecimentos áquella repartição em janeiro e fevereiro ultimos.

Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Joaquina Maria da Silva Sampaio, pagamento de 158\$400, da restituição de imposto de pennas de agua a mais pago em 1900;

De Arthur Victorino Dias, idem de 402\$670, de vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1903;

De Leocadio Joaquim de Oliveira, idem de 219\$504, de gratificação adicional em 1904;

De Porfirio José Ferreira, idem de 440\$, de consignações que indevidamente foram descontadas em seus vencimentos nos mezes de outubro a dezembro de 1900;

De Antonio Carlos Gomes, pagamento de 1:566\$261, de porcentagens que lhe competem no periodo de 1 de janeiro de 1902 a 30 de junho de 1904.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

13ª sessão em 13 de abril de 1907

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Pedro, por se achar em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre mesa.

JULGAMENTOS

Fabreas-corpus

N. 2.423 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Manoel Espinola; paciente, Angelo Francisco da Silva. — Foi concedida a ordem do soltura por não ser legal a prisão do paciente, unanimemente.

Conflictos de jurisdição

N. 173 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; entre o juiz da Segunda Vara do Districto Federal e os tribunales militares. — Foi resolvida a audiencia da justiça militar, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 175 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Espinola; suscitado por Carvalho Costa & Comp., entre o juiz seccional da Segunda Vara do Districto Federal e o juiz de direito da comarca de Itapetininga. — Resolveu-se mandar ouvir os juzes em conflicto, no prazo de 15 dias, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 909 — Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; aggravante, Antonio Ferreira da Costa Pinto; aggravado, o Consuldo Geral de Portugal. — Não se tomou conhecimento do aggravo por não ser caso delle, unanimemente.

Appellação crime

N. 235 — S. Paulo — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa; appellante, a justiça; appellados, Leonardo Vergara e outros. — Não se conheceu da appellação por ter sido apresentada fóra do prazo legal, unanimemente.

Appellações civeis

N. 916 — Embargos — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante embargante, Presciliana Isabel da Silveira Castro; appellada embargada, a União Federal. — Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.247 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Alonso Niemeyer. — Preliminarmente, converteu-se o julgamento em diligencia para que se dê vista dos autos ao appellado para arrazoar a appellação, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo e Cardoso de Castro.

N. 1.275 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellante, o bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro; appellada, a União Federal. — Propostas e não vencidas as preminares: 1ª da prescripção annua do direito do atutor appellante, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal e Herminio do Espirito Santo; 2ª da quinquennal, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Epitacio Pessoa e Herminio do Espirito Santo, foi confirmada a sentença appellada contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti, Manoel Murtinho, Lucio de Mendonça e Pindahiba de Mattos.

Sobre embargos

N. 1.197 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellantes (embargados), os desembargadores Antonio José de Souza Freitas e outro; appellado (embargante), o Estado do Rio de Janeiro. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 1.147 — S. Paulo — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellantes, Reichert & Irmãos; appellados, Carlos F. Hoffen & Comp. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 1.303 — Alagoas — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Francisco José da Silva Porto — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa (compensação da de n. 1.099).

N. 1.304 — Pernambuco — Appellantes, Machado Pereira & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti (compensação da de n. 1.179).

N. 1.305 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Luz Auer Brasileira. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.306 — Capital Federal — Appellantes, João Rudge e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited. — Ao Sr. ministro Espinola (compensação da de n. 968).

Sentença estrangeira

N. 525 — Capital Federal — Requerentes, Anna Maria Joaquina, Manoel Gonç Ives Fontes e Anna de S. Maia — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 272 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Appellações civeis

N. 994 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 1.004 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.000 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 1.263 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crimes

Ns. 980, 1.148 e 1.157 — Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 1.150 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Recursos extraordinarios

N. 433 — Ao Sr. Epitacio Pessoa.

N. 442 — Ao Sr. Manoel Espinola.

Homologação de sentença estrangeira

N. 521 — Ao Sr. Manoel Espinola.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 968 e 1.200 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Revisão crime

N. 1.106 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Homologação de sentença estrangeira

N. 523 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas, além daquellas que tem preferencia legal:

Appellações civeis

Ns. 1.193 e 1.233 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Ns. 1.027, 1.142, 1.144 e 1.187 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 902 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Ns. 1.018, 1.123 e 1.140 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.014 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.091 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

Recursos extraordinarios

N. 304 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho. Ns. 411, 418 e 422 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 305 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 453 — Relator, o Sr. Guimarães Natal. Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO, EM 13 DE ABRIL DE 1907

Appellação crime

N. 1.276—Capital Federal—Appellante, o 1º tenente José Augusto Vinhaes; appellada, a União Federal.

Conflicto de jurisdicção

N. 175—Capital Federal—Suscitantes, Carvalho Costa & Comp.; entre o juiz seccional da 2ª vara desta Capital e o juiz de direito de Itapetininga, no Estado de S. Paulo.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA — ESCRIVÃO, ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 13 de abril de 1907

Summario crime

Autora, a justiça; acusado, Antonio Felipo.—Dos autos se verifica que a nota do valor nominal de 10\$, que se acha a fls. 74 é falsa, como consta dos dous exames a fls. 13 e 57 e que o acusado a deu em pagamento a Emydio Nazareth, caixeiro do botequim de propriedade de Adolpho de Almeida Bastos, como consta da propria declaração do acusado a fls. 5 e dos depoimentos das testemunhas do inquerito policial e da formação de culpa. A materia da defesa, consistente em ausencia de intenção delictuosa, só pôde ser invocada e apreciada no plenário. Havendo, portanto, prova plena da existencia do crime e vehementes indícios de que o acusado foi quem a introduziu na circulação, dando-a em pagamento ao referido caixeiro, pronuncio-o como curso nas penas do art. 241 do Código Penal e o sujeito á prisão e livramento, pagas as custas pelo mesmo denunciado que será conservado na prisão em que está. Findo o prazo legal do recurso, dê-se vista ao Dr. procurador da Republica para offerecer o libello.

Autora, a justiça; réo, José Baptista de Freitas. (Nota falsa de 50\$.)—Designa-se dia e hora para julgamento com as necessarias ratificações.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, João Evangelista da Silva Gomes e Eugenio Fontainha; supplicada, a União Federal.—O despacho recorrido se funda na jurisprudencia do collendo Tribunal que não admite o uso de interdictos possessorios na especie dos autos. Já foram proferidos quatro accordãos sobre casos semelhantes. Trata-se, portanto, de doutrina assentada. Entretanto, o egregio Tribunal fará a costumada justiça.

Execução de sentença

Exequente, José da Silva Grillo, successor e seccionario de Silva Grillo & Comp.; executado, José Monteiro Ferreira.—O invocado art. 241 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, justifica plenamente o despacho recorrido. Entretanto, o collendo Tribunal fará a costumada justiça.

Justificação para prova

Justificante, D. Maria Candida Abreu.—Vistos estes autos, julgo por sentença a presente justificação á vista da prova testemunhal produzida para que surta seus efeitos legaes, pagas as custas pela parte a quem se entregará, independente de traslado.

Justificação para montepio

Justificante, D. Leonor Augusta L. Andrade.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação á

vista da prova testemunhal produzida para que surta seus efeitos legaes, pagas as custas pela parte a quem se entregará, independente de traslado.

Justificante, D. Jandyra Iracema de Oliveira.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação á vista da prova testemunhal produzida para que surta seus efeitos legaes, pagas as custas pela parte a quem será entregue, independente de traslado.

Arrecadações

Arrecadante, o Juizo Federal; fallecido, Domingos Pereira de Amorim.—Vistos estes autos, julgo por sentença o calculo de fls. 43 para que produza seus efeitos legaes, pagas as custas *ex-causa*.

Arrestante, o consul geral de Portugal; fallecido, José da Cunha Porto.—Sim, de accordo com o requerido a fls. 61.

Arrestante, o consul geral da Suissa; fallecido, Henrique Coblet.—Pagos os impostos, voltem-me conclusos.

Acção summoria especial do art. 13 da lei n. 221

Autor, Dr. Agrippino Ribeiro Pontes; ré, a União Federal.—Sim, na fórma do requerido a fl. 15.

Autor, José Lima de Oliveira Junior; réos, a União Federal e o Dr. Tobias Nunes Machado.—Recebo a appellação nos seus efeitos regulares e marco o prazo legal para a sua apresentação á instancia superior.

Carta rogatoria

Supplicantes, o juizo de direito da 1ª vara civil do Porto, Maria Pereira Ramos Coutinho e outros.—Devolva-se, ficando traslado e pagas as custas.

Acção de despejo

Autora, a União Federal; réo, José da Silva Grillo.—Recebo os embargos; a parte os conteste ou confesse, querendo.

Audiencias ordinarias

Compareceu o advogado José dos Santos, por parte do capitão do 34º batalhão de infantaria do exercito, Paulino Caetano da Silva Santiago, accusa a citação feita á União Federal na pessoa do seu 1º procurador, Dr. Cesarino da Silva Pereira, para nesta audiencia vir ver renovar-se a acção summoria especial que move contra a mesma União e requer que, sob pregação, se haja por feita e accusada a referida citação e por feita a renovação da instancia da mesma acção, nos termos de direito, proseguindo-a nos terminos ulteriores e finais daquella acção. Apregoado, não compareceu o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica por parte de seu constituinte Eugenio Cornelio dos Santos, accusa a citação feita á União Federal para ver propor a acção de reivindicacção das apolices que lhe pertencem em uso-fructo e em plena propriedade a seus filhos menores, por legado de seu pae Manoel Cornelio dos Santos, como não tenham sido encontrados para ser citados os actuaes possuidores dessas apolices a quem foram transferidas pela Caixa da Amortizacção, requer que seja a citação delles, cujos nomes constam da petição inicial por edital no prazo e com as formalidades legaes, ficando perpetuada a citação da União Federal até que se reabra a citação edital dos co-réos. Apregoado, não compareceu. Pelo juiz foi ordenado que se publiquem os editaes depois de feita a justificação sendo tudo mais deferido.

Audiencia ordinaria de 12 de abril de 1907.

Pelo juiz foi ordenado que se levassem em praça os executivos fiscaes de Manoel Pereira Simas Franca e Francisco Mario Rosa, cujos predios e terrenos não tiveram licitantes

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O SR. DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE.—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Dia 13 de abril de 1907

Acções ordinarias

Autora, a Companhia Lavoura e Colonizacção em S. Paulo; ré, a União Federal.—Recebida a contestação. Vista ao autor.

Autora, D. Irene Tavares Rios; ré, a União Federal.—Em prova na dilacção legal.

Autores, Barros & Cesar; réos, C. H. Walker & Comp.—Idem.

Justificações

Justificante, D. Victorina Mathilde Gililand.—Vistos e examinados os autos, julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, D. Alice de Carvalho Dias.—Idem.

Justificante, D. Etelvina Lopes de Souza.—Idem.

Justificante, D. Amelia Berquó de Almeida.—Visto ao Sr. procurador.

Justificante, D. Anna Umbelina Galvão.—Idem.

Justificante, D. Maria Emilia Coelho de Freitas Henriques.—Idem.

Justificante, a mesma.—Vistos e examinados os autos, julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, D. Thereza Siqueira de Barros e Vasconcellos.—Idem.

Justificante, D. Anna Umbelina Galvão.—Idem.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, José Vieira de Castro.—Recebida a réplica, prosiga-se.

Arbitramento

Supplicante, a União Federal; supplicados, A. Thum, Oscar Ruy Paim e outros.—A. cumpra-se.

Arrecadações

Supplicante, o consul geral de Portugal; fallecido, Manoel Fernandes de Carvalho.

Não procede a duvida de fls. suscitada pelo administrador do espolio, que aliás confessa ter concordado com o pagamento aos credores João da Cunha & Comp. Esse credito foi incluido no calculo, com o que concordou o Dr. procurador da Republica.

Supplicante, o mesmo consul; fallecido, o mesmo Carvalho.—Pagos os impostos, expeça-se o alvará requerido a fls. 200.

Supplicante, o mesmo consul; fallecido, Manoel Marques Pedroso das Neves.—Deffiro a petição de fls. 70.

Acção summoria especial

Autor, Dr. Christovão Pereira Nunes; ré, a União Federal.—Recebo a appellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Partilha amigavel

Supplicantes, D. Maria Pereira Baptista e outros; fallecido, José Antonio da Silva Vianna.—Dê-se vista ao Dr. procurador.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, João de Souza Arvellos Reis, commandante do paquete *Canoe*. — Vistos e examinados os autos, julgo por sentença a vistoria de fls., para que produza os seus devidos e logaes effectos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Nas audiencias

A' audiencia de 8 do corrente compareceu o Dr. Ferreira Vianna Filho, por parte de Francisco Machado Pereira. Accusou o mandado de obra nova executado contra Gabriel Filgueira e effereceu os artigos nunciativos, ficando o nunciado intimado para os demais termos do processo. Apregado, não compareceu e o juiz deferiu.

— Compareceu tambem o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, por parte do Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira, na acção em que contende perante esse juizo com a União Federal, e requereu que ficasse assignado o prazo da prova na referida causa, de accordo com o despacho proferido nos autos pelo juiz. Apregado, não compareceu e o juiz deferiu.

— Compareceu á mesma audiencia o Dr. Abilio de Carvalho por parte de Manoel de Oliveira Silva Neves accusou a citação feita a C. H. Walker & Comp. Ltd. para nesta audiencia responder aos termos da acção ordinaria, em que pede a indemnização de 12:000\$ e mais 25\$ diários a contar de 2 de fevereiro ultimo pelo naufragio da castrala *Nova Aurora*, occasionado por um batelão da firma ré, nos termos da inicial que offereceu com cinco documentos, e requereu que sob prego se houvesse a citação por feita e accusada e acção por proposta, ficando marcado o prazo para contestação. Apregados não compareceram e o juiz deferiu.

Acção summaria especial

Autor, Dr. Candido Barata Ribeiro; ré, a União Federal.

Sentença—Pela presente acção summaria especial o Senador Dr. Candido Barata Ribeiro, allegando ter completado o prazo de 15 annos de exercicio do magisterio como lente cathedratico da Faculdade de Medicina desta Capital, pede a annullação do despacho do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 15 de abril de 1905, que, sob o fundamento de estar prescripta, recusou-lhe a gratificação de 10 % a que tem direito, *ex-vi* do art. 295 do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, approvado por acto legislativo de 7 de dezembro de 1894 e do art. 31 do decreto de 1 de janeiro de 1901 em vigor, sendo afinal condemnada a Fazenda Federal a pagar-lhe essa gratificação a contar da data em que completou aquelle prazo, juros da mora e custas.

Na inicial de fls. 2 e nas razões de fls. 12 o autor invoca as ordens dos livros 3 e 4, titulos 13 e 19, a opinião dos autores e a jurisprudencia do Supremo Tribunal para demonstrar que o seu direito só é prescriptivel no prazo de 30 annos. A ré contestou a fls. 8 e arrazou a fls. 14.

Na contestação discute com o decreto de 12 de novembro de 1851 e conclue pela prescriptão do direito do autor.

Nas razões finais transcreve o parecer do Dr. consultor geral da Republica sobre accumulção de funcções remuneradas.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que «quem allega um facto do qual quer deduzir direitos deve provarlo (Primeiras linhas § 195, Moraes Carvalho § 382)»;

Considerando que o juiz está adstricto á prova dos autos e por ella deve decidir a causa, ainda que sua consciencia lhe dicte outra cousa ou saiba ser a verdade em con-

trario: «A prova é a alma do processo, a luz que deve guiar o juiz.» (Moraes Carvalho § 392 P. e Souza nota 436. P. Baptista § 121. ordem do livro 3, titulo 66 pr.).

Considerando que, imprimando a decisão pedida no reconhecimento do direito, que para o autor teria decorrido do facto de haver exercido durante certo periodo as funcções de professor, direito que effectivamente não prescreve no prazo de cinco annos, cumpria ao mesmo autor fazer a prova daquelle facto;

Considerando que nenhuma prova absolutamente existe nos autos de que o autor pertenceu ou pertence ao magisterio publico e menos ainda de que o exerceu pelo tempo do art. 275 do decreto de 1892;

Considerando «que o autor deve provar o facto ou factos que servem de base á sua acção, excepto quando affirma em presumpção de direito (M. Carvalho § 388) que a obrigação de provar incumbe a quem affirma em juizo» o facto de que pretende tirar direito e, portanto, ao autor incumbe provar sua intenção (P. e Souza §§ 214 e 215) que o autor tem o dever indeclinavel de provar a sua acção, bastando ao réo uma negativa absoluta ou uma posição passiva para dever ser absolvido» (P. Baptista § 120) que *actore non probante reus absolvitur, etiam si nihil ipse prestuluit.* L. 1 e 4 do Cod. de edendo.

Julgo não provada a acção e condemno o autor ao pagamento das custas.

Districto Federal, 10 de abril de 1907.— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação**EDITAL**

Faço publico que em sessão de Camaras Reunidas convocada para o dia 17 do corrente ás 12 horas da manhã, serão julgados os seguintes feitos: embargos de nullidade n. 2.695, embargante, a Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios; embargado, Maximiano de Souza Barros; n. 2.842, embargante, Joaquim Janse n. da Faria; embargada, D. Maria Quintanilha do Amaral; n. 2.935, embargante, Joaquim Candido Pimentel, inventariante dos bens do finado Salvador Eugenio Cinque; embargado, Antonio Cirando Sobriano, sucessor de Antonio Cirando e Irmão; n. 2.935, embargante, D. Luiz Carlos Duos; embargado, o Juizo; n. 2.999, embargante, José Joaquim Gomes; embargado, Mauricio Gerin; n. 3.015, 1º embargante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; 2º embargantes, Miranda Jordão & Comp., embargado, Joaquim de Souza Cunha; embargos de restituição n. 2.621, embargante, Joaquim da Costa Salgueirinho, tutor dos menores Julia, Maria e Manoel; embargados, os herdeiros do finado Antonio José de Araujo; embargos de declaração n. 15, embargante, Angelina Pereira de Moraes Mendes; embargado, Avelino Joaquim da Costa Mendes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 13 de abril de 1907.—No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. OSCAR DA MOTTA MAIA, 1º SUPLENTE EM EXERCICIO — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 13 de abril de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel José da Fonseca.—Vistos, etc. Pede a justiça sanitaria a condemnação do réo Manoel José da Fonseca ao pagamento da multa de 200\$ por infracção do art. 308 do regulamento sanitario, relativamente á estalagem

n. 47, sita á rua Visconde de Sapucahy, casa n. 1.

Intimado o réo para defender-se, doixou este correr o processo á revelia.

O que tudo examinado:

Considerando que o auto de infracção é de fls. 3 se acha revestido de todas as formalidades legaes;

Considerando que dentro do prazo legal o réo nada allegou a bem de sua defesa;

Por esses motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemno o réo Manoel José da Fonseca ao pagamento da multa de 200\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, pharmaceutico Carlos Martins Vieira.—Vistos, etc. Em face da conta de fls. 9 e dos conhecimentos de fls. 11, por onde se verifica ter o réo Carlos Martins Vieira satisfeito a multa e as custas, julgo por sentença findo o presente processo.

Autora, a saude publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réos, Manoel Joé Fernandes, proprietario, e inquilinos.—Vistos, etc. Em face da certidão de fls., expeça-se o competente, mandado de despejo, preenchidas as formalidades legaes e custas.

Autora, a mesma; réos, João Antonio Lopes de Castro Torres, proprietario, e inquilino.—Em vista da certidão de fls. 12 por onde se verifica não estar desocupado o prédio, expeça-se o mandado de despejo, preenchidas todas as formalidades legaes e custas.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 13 de abril de 1907

Execução

Exequentes, João Antonio Teixeira Bastos, cesionario de Corrêa Tavares & Comp.; Executados, Herm Stolz & Comp.—Sellados e preparados voltem á conclusão para julgamento.

Acção de dez dias

Autor, Manoel Dantas Coelho; réos, Henrique Ribeiro e Ricardo Ricchues.—Recebo a appellação no effecto devolutivo e determino que sejam os presentes autos remettidos, no prazo legal, ao meritissimo juiz da 1ª Vara Commercial.

Appellação

Appellante, Alfredo da Silva Pinheiro Freire; appellado, Jeronymo Guimarães.—Sellado se preparados, voltem á conclusão para julgamento.

Arrestos

Embargante, Antonio Pereira da Silva embargado, João Barbosa.—Sellados e preparados voltem á conclusão para julgamento.

Arrestante, Dr. Nelson de Vasconcellos Almeida; arrestado, Dr. Melchades Vasconcellos Almeida.—Vista á parte para dizer sobre os embargos de fls. 31 e 32.

Inventario

Fallecido, Antonio Lisboa; inventariante, Eugenia da Conceição Castro.—Julgo o calculo de fl. 14 para que produza todos os effectos legaes.

Acção ordinaria

Autor, João de Almeida Lustosa; réos, Eugenio José de Almeida e Silva e Jayme Esnaty.—Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria entre partes, como autor João de Almeida Lustosa e como réos Eugenio José de Almeida e Silva e Jayme Esnaty:

Considerando que nenhuma prova valiosa existe nos autos de que a apolice apprehendida

pelo Thesouro, e reputada falsa, fosse a mesma comprada pelo autor por intermedio dos réos;

Considerando que a apolice em questão foi dada em pagamento a Eduardo de Almeida Magalhães Sobrinho, tendo este recebido na Caixa de Amortização os respectivos juros vencidos, verificando-se, portanto, que aos réos nenhuma responsabilidade cabe, viste como aquella repartição não notou vicio algum na referida apolice, o que só mais tarde, diz o autor ter-se verificado no Thesouro Federal;

Considerando que tratando-se de apolice da divida publica, não tem applicação ao caso dos autos o art. 39, invocado pelo autor, pois que o mesmo artigo refere-se a titulos particulares susceptíveis de endosso e não titulos da divida publica;

Considerando, finalmente, que não tendo sido observado pelo autor o que determina o art. 110, parographo unico do respectivo regimento, não lhe assiste o direito de reclamação, e por tudo mais que se verifica nos presentes autos;

Julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas. Intime-se e registre-se.

Deposito

Supplicante, Dr. Frederico Augusto Liberralli.—Julgo por sentença o laudo de fls. para que produza seus juridicos e legacos effectos.

Crimes

Autora, a justiça; réo, Manoel Germano (art. 330, § 1º, e art. 303 do Código Penal).—A. como requer, designando-se dia e hora e fazendo-se as intimações necessarias.

Autora, a justiça; réo, José dos Santos Neves (art. 40) do Código Penal).—Intime-se o acusado para apresentar defesa dentro do prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Silvestre Pereira dos Santos (art. 400 do Código Penal).—Intime-se o acusado para apresentar defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réos, Antonio de Oliveira e João Machado Olivei (art. 33), § 1º, do Código Penal).—A. como requer, designando-se dia e hora e fazendo-se as intimações necessarias.

Autora, a justiça; réos, Florencio Martins e José Martins (art. 303 do Código Penal).—A. como requer, designando-se dia e hora e fazendo-se as intimações necessarias.

Autora, a justiça; réo, Jorge Portella (art. 303 do Código Penal).—A. como requer, designando-se dia e hora e fazendo-se as intimações necessarias.

Autora, a justiça (inquerito policial sobre o ferimento de Sebastião Fernandes); acusado, um desconhecido.—Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça (inquerito policial sobre o ferimento de José Quintaes); acusado, Pedro de tal.

Autora, a justiça; réo, Albino Monteiro (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligencias, intime a testemunha indicada na promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Manoel Pinto dos Santos (art. 39) do Código Penal).—Condemnado a 30 dias de prisão cellullar e assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias.

Autora, a justiça; réo, Olegario Soares (art. 39) do Código Penal).—Condemnado a 30 dias de prisão cellullar e assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias.

Autora, a justiça; réo, Amelia Pereira (art. 400 do Código Penal).—Officie-se ao Dr. juiz da 4ª pretoria solicitando com urgencia cópia do termo assignado pela ré.

Autora, a justiça; ré, Maria Augusta Oliveira (art. 339 do Código Penal).—Condemnada a 30 dias de prisão cellullar e

assignar de tomar occupação dentro de 15 dias.

Autora, a justiça; acusado, Antonio Collado Junior (inquerito policial).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Victorino Alves (art. 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio Martins (art. 380 do Código Penal).—A. como requer designando-se dia e hora, fazendo-se as intimações necessarias.

Autora, a justiça; réo, Francisco Rodrigues Teixeira (art. 303 do Código Penal).—A. como requer designando-se dia e hora e fazendo-se as intimações necessarias.

Autora, a justiça; réo, Antonio Silva (art. 399 do Código Penal).—Intime-se o acusado para apresentar defesa no prazo legal.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execucao do disposto na Ord. L. I. T. 83 §§ 13 a 18 e art. 133, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticul-tura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interressar possa, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscreevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Edital especial de convocação de credores da fallencia da firma Henrique Silveira & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 do corrente mez de abril, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo unico socio solidario e gerente da referida firma, Diogo Henrique da Silveira, de 10 % sobre seus creditos, sendo o pagamento feito a dinheiro á vista 30 dias depois que passar em julgado a sentença que homologar o accôrdo, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia (restaurados), da firma Henrique Silveira & Comp., nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio. Diogo Henrique da Silveira, unico socio solidario e gerente da firma fallida Henrique Silveira & Comp., tendo ajustado com os credores da dita firma a concordata extintiva da

mesma fallencia, conforme a proposta junta, que se acha apoiada por maioria de numero de credores e de creditos, como provam a demonstração e documentos incluzos, requer a V. Ex. que se digne ordenar a expedição de editaes para a convocação de credores nos termos dos §§ 1 e 2 do artigo 241 do decreto n. 4.855, de 1903, para o effecto de ser a mesma afinal homologada e produzir todos os effectos juridicos. Assim, pede deferimento. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1907.—Diogo Henrique da Silveira. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 9 de abril de 1907.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da firma Henrique Silveira & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 do corrente mez de abril, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo unico socio solidario e gerente da firma, Diogo Henrique da Silveira, de 10 % sobre seus respectivos creditos, sendo o pagamento feito 30 dias depois que passar em julgado a sentença que homologar o accôrdo; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 209 a 203, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para concordata é preciso que esteja aceita por um numero de creditos e credores que representem numero legal e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de abril de 1907.—Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria

De citação do réo ausente: Francisco Gonçalves

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente, em exercicio, da Setima Pretoria do Districto Federal, etc., etc.:

Faço saber ao réo Francisco Gonçalves, que residiu na Lagoinha, Gavea, que, pelo presente é citado e chamado a este juizo para, dentro do prazo de 20 dias, comparecer nesta pretoria, á rua Farani A 2, afim de se ver processar e julgar pelo crime do art. 303 do Código Penal, sob pena de, findo o dito prazo, ser processado e julgado, de accôrdo com a denuncia do Dr. promotor publico adjunto. Do que mandei passar o presente edital para ser affixado e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1907. E eu, Luiz Martins, escrivão, o subscreevi.—Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, em praça do dia 25 de abril do corrente anno, o movel seguinte: um motor a gaz, vertical, de força de oito cavallos, do autor Otto, com todos os seus pertences e em bom estado, avaliado em 500\$; cujo motor foi penhorado a requerimento de Joaquim Leonor & Azevedo a M. Moreira & Comp., para solução de uma execução em

que contendem por este juizo. E quem no mesmo quizer lançar, compareça no dia acima referido na casa da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e outro de igual teor para ser afixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de abril de 1907. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De primeira praça, com prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Calisto Xavier da Cruz a Antonio Ribeiro de Souza, na fôrma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do executivo hypothecario, em que é exequente Calisto Xavier da Cruz e executado Antonio Ribeiro de Souza, e que por parte do exequente lhe foi dirigida a petição seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª Pretoria.—Diz Calisto Xavier da Cruz, nos autos de execução que move a Antonio Ribeiro de Souza, que, achando-se avaliados os immoveis penhorados, vem requerer a V. Ex. se digne de ordenar que se passem os editaes de praça dos ditos immoveis, com o prazo legal. Nestes termos pede deferimento. Rio, 23 de janeiro de 1907.—O advogado, *Paulo Augusto Gomes Pereira.* (Estava devidamente selada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 28-1-1907.—*Nodden Pinto.* Em virtude do que se passou o presente edital de praça, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 4 de maio proximo, ás 11 1/2 da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, na Estação Engenho de Dentro, onde funciona esta pretoria, (1º andar); os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Um predio terreo n. 40 á rua Cesaria (antiga Bella) situado em um terreno tendo de frente 11 metros e de fundos 37 metros, em fôrma de chalet, é de construção de tijolo, com uma porta e uma janella na frente e uma porta e uma janella nos fundos. A área coberta de 17 metros (5m,6 × 3m,4) está dividida em sala e quarto. Em um puxado em meia agua existe a cozinha que é aberta em um dos lados. O predio por estar mal conservado foi avaliado em 600\$. Um predio assobradado, situado em um terreno com 5m,50 de frente e 50 metros de fundos, á rua Vista Alegre, tendo duas janellas na frente e uma porta e uma janella nos fundos. E' construido com tijolo, sendo a área coberta de 40m,70 (7m,4 × 5m,5) e está dividido em duas salas e dous quartos. Nos fundos ha um puxado em meia agua que serve de cozinha, tendo de frente dous metros e de fundos 2m,4, cujo predio não tem numero e por estar mal conservado foi avaliado com o terreno em 1:200\$. Um segundo predio assobradado, situado em um terreno com 5 metros e 50 centímetros de frente e 50 metros de fundos, á rua Vista Alegre, tendo 2 janellas na frente e 1 porta e 1 janella nos fundos. E' construido com tijolos, sendo a área coberta de 40 metros e 70 centímetros (7m,4 × 5m,5) e está dividido em 2 salas e 2 quartos. Nos fundos ha um

puxado em meia agua, que serve de cozinha tendo de frente 2 metros e de fundos 2m,4, cujo predio também não tem numero, e por estar mal conservado foi avaliado com o terreno em 1:200\$, importando a avaliação dos referidos immoveis acima descriptos em 3:000\$, preço por quanto irão á praça. Quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ter logar a praça; do que para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1907. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto.*

INFORMAÇÕES

Como se vota na Alemanha — E' curioso o modo por que se vota no imperio allemão. Nas seis circumscrições de Berlim contam-se 775 secções, algumas das quaes são installadas em edificios publicos, porque na generalidade occupam locais particulares, recebendo os seus proprietarios uma indemnização. Algumas estão situadas em cervejarias, pelo que a despeza é insignificante, pois com isso lucra o dono da casa, não principalmente pela quantia que percebe por tal serviço, mas com a venda de cerveja no dia das eleições.

O eleitor aproxima-se da casa da votação, onde lhe entregam um envelope azul, do formato corrente empregado no commercio. E' o governo quem faz as despesas do papel.

Antes disso, o eleitor tem recebido as listas das mãos dos distribuidores, que não trazem no chapéo o nome do seu candidato, mas repetem-no infatigavelmente em voz bem distincta.

O cidadão tem o cuidado de observar si o seu envelope tem bem impressas as palavras: «Envelope eleitoral».

Feito isto, entra na *cabine* do isolamento. Não é o imperio quem proporciona essa *cabine*, onde o eleitor vae occultar o segredo do seu voto, e cujo aspecto varia muito de umas para outras secções.

Nas communas, ricas ou remediadas, a *cabine* é, no todo ou em parte de madeira, fechada por uma cortina, na qual o eleitor desaparece da cabeça á cintura.

Nas communas pobres a *cabine* é uma caixa sem tampa, deitada de lado e collocada á certa altura por meio de uma taboa; o eleitor mette alli o busto e manipula a sua lista, por assim dizer, ás apalpadellas.

Emfim, ha communas tão pobres, que nem sequer um modesto apparelho offerecem aos cidadãos; uma caixa de papelão lhes serve para o caso, ás vezes mesmo uma simples terrina grande deitada de lado. Cada qual arranja-se como pôde.

Sahindo da *cabine* do isolamento, o eleitor volta á local da votação e entrega ao presidente o seu envelope com a respectiva lista. Si a presidencia pretender verificar a identidade do votante é este obrigado a apresentar os seus documentos. O presidente recebe o envelope e mette-o na urna.

O escrutinio começa ás 10 horas em ponto e termina precisamente á primeira pancada do relógio ás sete horas. Um escrutinador passa um a um os envelopes ao presidente, que os vae contando. Compara-se o seu numero com os dos votantes; depois os envelopes são abertos e contadas as listas, para uma segunda verificação. As listas nullas são abatidas.

Finalmente, faz-se a relação das listas pertencentes aos diversos candidatos, la-

vrando-se a respectiva acta. E eis a eleição feita por alguns annos, si não ha segunda votação dez dias depois em consequencia de não ter havido maioria absoluta na primeira ou si o *Reichstag* não é dissolvido.

Phenomeno curioso— Refere um jornal de Curytiba:

O solo paranãense, além da fertilidade da sua camada superficial, encerra inexauríveis riquezas mineraes, como continuamente estão denunciando phenomenos da ordem desse que vamos noticiar, occorrido no logar denominado Pinho, distante tres kilometros de Papanduva.

Desde principios de dezembro do anno passado e apezar das chuvas torrencias que tem cahido, noite e dia se elevam do alto de uma collina chammas e um penacho de fumo, que parecem escapar de uma fenda do terreno, em forma de uma pequena cratera.

Trata-se, indubitavelmente, de um volcãozinho, a que os moradores das cercanias pittorescamente baptisaram com o nome do celebre volcão napolitano.

Resta saber si esse phenomeno, ao que parece, novo para as terras brazilicas, é produzido directamente pela irrupção das materias incandescentes do foco central do globo ou por outra qualquer causa.

Quanto á primeira hypothese, não é admissivel, pois que não se daria sem abalos sensiveis, levantamento ou depressão do sólo em determinada zona, ao redor do local, e projecção de materias igneas e roncos subterraneos.

Quanto á segunda, é de todo ponto admissivel: é sem duvida proveniente de uma turfa ou antes uma camada de schisto betuminoso a que se houvesse accidentalmente communicado fogo.

Em todo caso, não deixa de ser curioso o espectáculo que se observa, atemorizando alguns e deleitando outros, que nada de terrivel enxergam no inoffensivo volcão, talvez indicio de alguma jazida mineral.

Pelo districto de Papanduva passou, no dia 9 do corrente, o Dr. Frederico J. Bronsky, engenheiro enviado por uma companhia de Joinville para estudar o phenomeno; depois de examinar o local, o referido engenheiro declarou a varias pessoas tratar-se de uma jazida de petroleo.

Nada é novo... — No momento em que a febre pelos automoveis está no seu maior auge, é interessante recordar que o celebre frade inglez Roger Bacon previu, ha 700 annos, o apparecimento de vehiculos automoveis e outras numerosas descobertas maravilhosas. Effectivamente, lê-se no seu volume — *De l'admirable pouvoir de l'Art de la Nature*:

«Fabricar-se-hão instrumentos para navegar sem auxilio de remadores e fazer navegar os maiores vasos com um só homem para os guiar; vehiculos, que correrão com uma velocidade enorme, sem animaes; instrumentos para voar, no meio dos quaes o homem se sentará, e os fará mover por meio de azas artificiaes; haverá um apparelho para navegar no fundo do mar ou dos rios, sem perigo; instrumento para ficar sobre a agua; pontes sobre rios, sem pilares com columnas—finalmente, toda a especie de mecanica e de apparelhos maravilhosos.»

Um rio que se transforma — Acaba de se dar, nos Estados Unidos, uma curiosa occorrença, tal como raramente se encontra noticia na experiencia humana, mas que deve ter frequentemente acontecido na historia geologica.

O Rio Colorado inferior, na California Meridional, abandonou repentinamente o seu

antigo leito, extravasou das suas margens e, espraçando-se por um terreno adjacente, formou um grande lago.

O terreno baixo, acima referido, é conhecido pelo nome «Salton Sink», que fórma enorme depressão nos limites dos Estados Unidos com o Mexico.

Esta área de terra está muito abaixo do nível do mar e até bem pouco fóra um deserto.

Nos annos mais recentes diversos emprehendimentos de irrigação teem tornado grande parte della fértil, e é, em parte, como consequencia dessas irrigações, que o «Salton Sink» (a Depressão Salton) se transformou no lago Salton.

Está agora sendo construida uma represa, que ha de desviar dalli o curso do rio, mas nesse meio tempo ter-se-ha formado um lago fundo, de umas 2.000 milhas quadradas de área.

Póde ser que dahi surja um grande emprehendimento de irrigação, que venha a ser de utilidade, não só para a California, como também para o Mexico; mas as consequencias immediatas desse desvio do rio foram o desaparecimento completo de uma pequena cidade mexicana, inundação total de grandes terras cultivadas e de um extenso leito de via-ferrea.

A Galeria de Berlim — A Galeria Nacional de Berlim tem feito nestes ultimos dous annos numero avultado de requisições. Estas contam-se em mais de 200 pinturas e quasi metade de peças de estatuaria, montando tudo no valor de 1.500.030 marcos (cerca de 1.200.000\$ da nossa moeda.)

Essa galeria representa actualmento, tanto quanto se póde desejar em uma unica colleção, a arte allemã dos ultimos 100 annos.

Além destas, foram comprados ou doados numerosos quadros estrangeiros modernos.

Esta ultima secção deixa muito longe as secções correspondentes nos museus do Luxemburgo em Pariz e Tate em Londres.

As ultimas aquisições feitas no leilão da colleção Ruemann em Munich são: um retrato de homem, por Courbet; um «S. Jorge», por W. V. Diez; um «Mercado em Casel» (pastel), por Meuzel, e a «Ronda da Noite», por Schwind.

As aquisições recentes feitas por outros museus allemães comprehendem o *Kunstalle*, de Hamburgo, um retrato do artista Niemann, pintado em 1833 por Hans von Merécs; a *Neue Pinakothek*, de Munich; um retrato de Defregger, por Lembach; o Museu do Leipzig, uma «Nuvem de Cherubins», Thorma, e uma «Dama Branca», por Leo Putz.

O grão-duque de Baden presenteou o *Kunsthalte*, de Karlsruhe, com dous quadros de Feurbach que estavam no seu palacio de Mainau. São uma vendadora de flores, pintada em 1856, e um retrato de um famoso modelo romano, *Nana*, pintado em 1860.

Informa uma revista :

A cura da tuberculose—Ha mais de tres annos, em 17 de novembro de 1903, o Dr. Marmorek, então chefe do laboratorio no Instituto Pasteur, apresentou á Academia de Medicina de Paris uma comunicação sobre a sua descoberta de um serum anti-tuberculoso, resultado de seis annos de acurados estudos de laboratorio e de experiencias sobre animaes.

Não foi bem recebida, pela douta corporação, a comunicação do joven sabio; tres academicos, Dieulafoy, Le Dentu e Halopeau, em discursos vehementes, criticaram severamente a descoberta de Marmorek seu serum era inefficaz, de applicação dolorosa e, provavelmente, prejudicial; Le Dentu declarou, preempitoriamente, que devia ser

condemnado em absoluto, pois que, na unica applicação (!) que delle fizera, o resultado tinha sido de todo negativo.

Estava encerrado o processo sobre o serum anti-tuberculoso: o remedio não tinha o menor valor.

O corpo medico estrangeiro, porém, não aceitou a sentença academica tão docilmente como o francez.

Mais ou menos por toda a parte, foram feitos ensaios, tentativas prudentes, e o que é exacto é que, um pouco por toda a parte, os resultados mostravam-se animadores e, ás vezes, surprehendentes; começaram a apparecer communiqueções, que se foram multiplicando e, actualmente, parece estar estabelecida favoravelmente a opinião medica sobre o serum Marmorek; trata-se de remedio sério, digno de applicação na tuberculose humana.

A Academia de Medicina de Pariz devia uma reparação ao Dr. Marmorek; o Dr. Charles Monod entendeu de seu dever offerecer-lha.

Na sessão de 15 de janeiro deste anno, fez elle a leitura da extensa memoria, resumindo o estado actual da questião.

Até agora, 43 autores publicaram observações clinicas sobre o emprego deste serum.

Cinco chegaram a conclusões desfavoraveis, 28 declararam ter obtido os melhores resultados do emprego do medicamento, sobre o qual pronunciaram-se alguns, em termos os mais entusiastas.

As recommendações baseiam-se sobre um total de 590 casos; as vozes discordantes citam apenas 39 observações que, diz o informante de que nos estamos servindo, revelam uma má vontade pouco propria de homens de sciencia ou que teem a pretensão de o ser.

Todos, porém, partidarios ou adversarios, são unanimes em reconhecer a inocuidade absoluta do medicação.

O renascimento da China—Commentando a viagem feita ultimamente por seu correspondente em Pekin, através da China, o *Times* diz que ha 10 annos uma tal viagem não seria levada a fim sem grandes incommodos e sem perigo. Isto basta para demonstrar claramente a maravilhosa mudança que se operou na China.

A metade da referida viagem póde ser feita em caminho de ferro e onde existe este ultimo, a civilisação e as idéas do Occidente penetram facilmente. O obscurantismo torna-se impotente deante do progresso e, facto digno de nota, as idéas que elle personifica espalharam-se bem além das provincias sulcadas pelas vias-ferreas.

Em todo o seu percurso, o representante do *Times* encontrou estabelecidas escolas, onde é ensinada a civilisação occidental, podendo os chinezes de agora sacudir o jugo intellectual de seu pai para conhecer o mundo na sua realidade.

Em muitas localidades foi elle encontrar templos, que em outras éras eram focos de ignorancia e de superstição, transformados em escolas e collegios, onde, pelo menos, são ensinados os rudimentos da sciencia.

O exercito foi metamorphoseado em um verda.leiro exercito, porque tem disciplina e instrucção europeas. E conclue o *Times*: Este despertar surprehendente é devido exclusivamente á guerra russo-japonesa e não deixará de ter importantes consequencias para a humanidade, impossiveis de se prever boas ou más.

Descoberta archeologica — Os trabalhadores empregados na fundação do novo hospital Humberto I, em Ancon, descobriram dous tumulos romanos. O director dos tra-

balhos pediu a presença do professor Pellegrine, director do museu daquela cidade. Ao serem abertas, em sua presença, foram encontrados dous vasos da prata de maxima belleza, um par de brincos de ouro e um anel do mesmo metal. O professor Pellegrine julga que esses objectos são de um valor artistico extraordinario e devem ser do 3º seculo antes de Christo.

NOTICIARIO

Caixa Economica e Monte de Socorro.—Funcionou hontem, em sessão ordinaria, o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O conselho fiscal em seguida occupou-se de varios assumptos, sujeitos ao seu conhecimento, sendo adoptadas as respectivas deliberações:

Foi designado o dia 24 do mez corrente para o leilão do Monte de Socorro.

Ao escripturario Manoel Teixeira de Paiva Araujo foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de sua saude.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — O resultado dos exames realizados em 12 do corrente foi o seguinte:

1º anno medico — Approvados: Nelson Orsini de Castro, plenamente em chimica, historia natural e anatomia; Gaspar Marques Leite, simplesmente em chimica e historia natural; José Maria Neves, plenamente em anatomia; Antonio Loyolla de Macedo, simplesmente em chimica, historia natural e anatomia.

Houve um reprovado e dous faltaram.

2º anno (odontologia)—Approvados: Waldemar de Miranda Pinto, plenamente, grão 7, em anatomia, pathologia, therapeutica e hygiene dentaria; Pedro Moraes Sarmento, plenamente, grão 7, em anatomia, pathologia, therapeutica, hygiene e próthese dentaria; Siaval Mendes Couto, plenamente, grão 7, em anatomia, simplesmente, grão 4, em pathologia, therapeutica e hygiene dentaria e simplesmente, grão 5, em próthese dentaria; Argentina Ribeiro da Silva Tatú, simplesmente, grão 4, em anatomia, plenamente, grão 6, em pathologia, therapeutica e hygiene dentaria e simplesmente, grão 5, em próthese dentaria; Julio Furquim Werneck de Almeida, simplesmente, grão 4, em todas as cadeiras.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 12 de abril de 1907, 37 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	27
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	24
Do sexo feminino.....	13
Do sexo feminino.....	37
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	8
Antigentes.....	37
Antigentes.....	8

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 12 de abril de 1907 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	758.40	21.0	16.22	93.1	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	759.13	20.4	16.29	91.7	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	759.00	20.6	17.02	94.0	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	759.01	20.5	14.96	83.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	759.20	19.8	15.86	92.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	758.28	19.6	15.67	92.0	SSW	2	Muito bom	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—	—
	7	758.58	20.0	15.58	89.9	SSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8	758.78	20.6	16.17	90.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9	759.20	21.2	16.65	89.0	NW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	10	758.95	22.7	17.10	83.4	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11	758.57	24.2	17.62	78.6	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	12	758.78	23.6	16.90	78.0	N	4	Bom	..	K.K.C	—	—	1.80	—	—	—
	13	758.68	25.1	17.24	72.7	SSE	3	Muito bom	—	—	—	—	—	—
	14	757.40	25.6	17.62	72.0	SSE	4	Muito bom	—	—	—	—	—	—
	15	757.20	25.2	17.00	71.0	SSE	5	Muito bom	..	K	—	—	—	—	—	—
	16	757.36	24.8	17.25	71.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—
	17	757.43	24.4	17.88	73.8	SSE	5	Sombrio	—	—	—	—	—	—
	18	757.56	23.4	17.38	81.2	SSE	5	Claro	..	CK.K	—	—	—	—	—	—
	19	757.86	23.0	17.63	84.2	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—
	20	758.14	22.8	17.57	85.0	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—
	21	758.73	22.4	18.00	89.2	SSE	4	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	7.03
	22	758.74	22.4	18.36	91.0	SSE	2	Incerto	8	—	—	—	—	—
	23	758.70	22.4	18.18	90.1	NE	2	Incerto	..	KK.K	8	24.5	25.6	19.0	—	—
	24	758.91	21.4	17.00	94.8	SE	3	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Das 20 hs. 45 ms. (8 hs. 45 ms. p.) ás 21 hs. (9 hs. p.) choveu com pouca intensidade e ás 22 hs. 35 ms. (10 hs. 35 ms. p.) chuviscou.

ERRATA — A evaporação á sombra do dia 11 do corrente foi 1.80/m 05, e não a que sahiu publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 12 — 4 — 07= 9° 02' 45" NW

Secção de Meteorologia, 13 de abril de 1907. — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
Belém	762.12	25.0	21.57	27.60	S. Paulo	764.86	19.0	11.17	15.40
S. Luiz	—	—	—	28.75	Santos	765.58	25.0	14.49	24.80
Parnahyba	—	—	—	28.25	Paranaguá	766.29	25.0	17.81	23.35
Fortaleza	760.79	26.4	22.06	25.60	Curityba	767.73	16.8	11.33	17.95
Natal	761.20	29.7	19.67	27.50	Guarapuava	765.12	16.6	10.63	18.35
Parahyba	—	—	—	25.70	Asunción	—	—	—	—
Recife	761.86	27.2	20.61	22.40	Posadas	—	—	—	—
Joazeiro	760.55	25.8	9.35	27.50	Florianopolis	766.45	21.9	15.87	23.45
Maceió	—	—	—	26.25	Corrientes	—	—	—	—
Aracajú	763.15	25.1	20.55	26.10	Itaqui	765.31	21.5	15.62	20.50
Ondina (Bahia)	762.30	28.6	22.13	26.80	Porto Alegre	—	—	—	—
S. Salvador	763.08	27.1	19.70	26.85	Santa Maria	765.02	18.5	12.01	21.75
Cuyabá	766.26	24.8	19.78	27.50	Bagé	—	—	—	—
Uberaba	762.94	24.1	16.07	25.15	Rio Grande	766.68	18.6	14.05	20.85
Victoria	761.99	27.5	18.69	27.00	Cordoba	—	—	—	—
Barbacena	764.63	18.0	12.92	16.90	Rosario	—	—	—	—
Juiz de Fora	766.26	21.8	15.27	22.10	Mendoza	—	—	—	—
Campinas	763.79	19.2	12.49	20.20	Buenos Aires	—	—	—	—
Capital (Rio)	765.61	21.0	17.25	22.30	Montevideo	767.00	17.2	11.36	16.95

Em S. Salvador choveu no começo da noite de hontem.
Em Cuyabá chuviscou á 1 h. p. de hontem e na manhã de hoje.
Em Paranaguá choveu no correr da noite de hontem.
Em Curityba choveu na madrugada de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.
Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Planeta*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 6 hora da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Chili*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Mendoza*, para Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Savoia*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Nivernais*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Corrientes*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cavour*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaipava*, para Bahia, Aracaju e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

RENDAS PUBLICAS

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 12 de abril de 1907..... 3.754:800\$320

Idem do dia 13:

Em papel... 164:861\$675
Em ouro... 95:875\$853

260:737\$528
4.015:537\$848

Em igual periodo de 1906 2.390:499\$107

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de abril de 1907

Interior..... 18:513\$446

Consumo:

Fumo..... 11:042\$500
Bebidas..... 2:148\$000
Phosphoros.... 12:000\$000
Calçado..... 1:780\$000
Perfumarias... 327\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 1.424\$000
Vinagre..... 247\$000
Conservas..... 1:350\$000
Cartas de jogar 2:325\$000
Tecidos..... 8:000\$000
Registro..... 780\$000

41:424\$100

Extraordinaria.....	5:841\$180
Deposito.....	64\$000
Renda com applicação especial.....	1:714\$185
Total.....	67:556\$911
Renda dos dias 1 a 12 de abril de 1907.....	819:740\$660
	887:297\$571
Em igual periodo de 1903...	604:093\$340

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

MATRICULA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 14 do corrente, estarão abertas as matriculas para os diversos annos do curso deste internato, para os alumnos do estabelecimento.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 1 de abril de 1907.— *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

Quinta-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes:

- 1 Eurico Pereira de Andrade.
- 2 Francisco Izidro Monteiro Junior.
- 3 João Avila da Costa Sobrinho.
- 4 Manoel Ferrão Gomes Calaça.
- 5 Franklin Antonio da Costa.
- 6 Altamiro Lopes.
- 7 Luiz Carlos Ferreira.
- 8 Victor Decio Moraes.
- 9 Argêo da Costa Oliveira.
- 10 Moacyr de Carvalho.
- 11 Alberto de Macedo Galdo.
- 12 Antonio Ferraz da Motta Pedreira.

Sexta-feira, 19, ás mesmas horas, os seguintes:

- 1 Alfredo Pinheiro da Silva.
- 2 José Natividade Teixeira Coelho.
- 3 Sylvio Pinheiro dos Santos.
- 4 Roberto Saldanha da Gama Frota.
- 5 Evandro Ribeiro Valle.
- 6 José Antonio Gervazoni.
- 7 Nelson Tavares.
- 8 José Billio da Cunha.
- 9 Alcino Damasio Fraga.
- 10 Mario Guimarães de Barros Lins.
- 11 Gentil Pereira Madruga.
- 12 Joviano dos Santos Jordão.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de abril de 1907 — O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

ABERTURA DAS AULAS

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade do aviso n. 893 de 3 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, se realiza no dia 15 deste mez, ás 9 horas, a abertura das aulas.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 13 de abril de 1907.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame, amanhã, dia 15, os seguintes alumnos:

1º anno medico

Exame pratico oral das tres cadeiras (ás 11 1/2 horas)

Adriano Niccasio. **3**
Nicolino Farani.
Rubens Magalhães Castro.
Francisco Marcondes Romeiro Sobrinho.
Agenor de Miranda Fonseca.
Celso de Sá Britto.
Zacharias Estella.

Turma supplementar

Raul Lemos.
Balduino de Azevedo Feio.
Mario Saturnino de Moraes.
Luiz Antonio Vieira da Silva Lemos.
Arthur Azambuja Neves.
Ernesto Scabra Muniz.
Manoel Teixeira Martins.

Physiologia (3º anno medico)

Exame pratico oral (ás 12 horas)

Achilles de Faria Lisboa.
Carlos Alberto Duarte Pereira.
Alpheu Gomes de Oliveira Campos.
Arthur Fernandes Campos da Paz.
Octavio Ferreira Soares.
Heitor Teixeira de Carvalho.

Turma supplementar (2ª chamada)

Henrique Altenlemd.
Carlos Cotrim Berla.
Antonio de Arruda Camargo.
Octavio Carlos Pinto Guedes.
Areobaldo Lellis Horta.

4º anno medico (ás 11 horas)

(Todas as cadeiras)

Paulo Sebastião Ferreira.
Renato Guimarães de Souza Lopes.
Amphilophio Freire de Carvalho.
Annibal de Moraes Mello.

Turma supplementar

João Reynaldo da Costa Lima,
J. Cezar de Magalhães Primo.
Pedro Augusto Pinto.
João Severino de Miranda.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE MEDICOS-LEGISTAS

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, para conhecimento de quem convier, que, a contar desta data e pelo prazo de 15 dias, fica aberta inscripção para o concurso destinado ao provimento de cinco logares de medicos-legistas, nos termos de art. 252, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março do corrente anno.

As provas do concurso serão essencialmente praticas, constando de um caso pericial (exame seguido de relatorio) e um ensaio de laboratorio acompanhado do auto respectivo, incumbindo á commissão examinadora regular as condições prévias do concurso (tempo, logar, sorteio dos pontos de prova, etc.), tudo de conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 15 do regulamento anexo ao citado decreto n. 6.440, de 30 de março do corrente anno.

Os interessados, para serem admitidos ao concurso, deverão requerer inscrição ao Sr. Dr. chefe de policia, instruindo a petição, que será entregue ao abaixo assignado, com o titulo de doutor por qualquer faculdade de medicina da Republica.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de abril de 1907.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE ESCRIVÃO

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, para conhecimento de quem convier, que, a contar desta data e pelo prazo de 15 dias, fica aberta a inscrição para o concurso destinado ao provimento do logar de escrivão de 1ª entrancia do 27º districto policial (Santa Cruz).

O concurso constará de prova escripta e oral; nesta, os candidatos demonstrarão conhecimento de elementos de direito constitucional brasileiro, de noções de direito e processo penal; bem como da organização e divisão policial; naquella, demonstrarão que teem calligraphia, conhecimento da lingua portugueza, de redacção e correspondencia official, e resolverão tambem uma questão juridico-policial.

A inscrição para admissão ao concurso será requerida ao Sr. Dr. chefe de policia e o requerimento entregue ao abaixo assignado.

A petição, os interessados deverão annexar: certidão de idade, ou documento que a supra, para prova de idade superior a 21 annos e inferior a 60;

folha corrida;

attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della; attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

Previno aos interessados que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de excluir da lista de inscrição qualquer candidato que, a seu juizo e em virtude de prova offensa, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 6 de abril de 1907.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Assumpção n. 14.

Rua da Saude n. 93 (laudo de vistoria).

Rua General Caldwell n. 96 A.

Rua Senador Euzebio n. 94 (avenida).

Rua do Riachuelo n. 88 (sobrado).

Rua do Riachuelo n. 88 (loja).

Rua do Riachuelo n. 88 (duas lojas).

Rua do Riachuelo n. 90 (estalagem).

Rua do Riachuelo n. 90.

Rua do Riachuelo n. 92.

Rua do Paraizo n. 38.

Estrada Real n. 386.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 7.

Rua Bello Horizonte n. B 2.

Rua Conde de Porto Alegre n. 3 (pela numeração antiga) hoje n. 4.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de abril de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Hospicio n. 93, dia 15 do corrente ao meio dia;

Rua da Quitanda n. 45, dia 15 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Quitanda n. 47, dia 15 do corrente á 1 hora da tarde;

Travessa do Commercio n. 7, dia 15 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Travessa do Commercio n. 9, dia 15 do corrente ás 2 horas da tarde;

Travessa do Commercio n. 13, dia 15 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de abril de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Miguel Muzzi, encontrado á praça da Republica n. 109 (sobrado), multado em 100\$, por não ter registrado o seu titulo de dentista nesta directoria, exercendo a profissão em seu gabinete de cirurgia-dentaria no referido predio, infringindo o art. 252 do citado regulamento;

Antonio Jacintho Machado, residente á rua Visconde de Itaúna n. 70 (loja), multado em 12\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.388 para fazer melhoramentos no predio n. 96 A da rua General Caldwell, infringindo o § 1º do art. 93 do citado regulamento;

João Alves Moreira, residente á rua Conselheiro Saraiva n. 30, multado em 20\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 2.092, que assignou como representante da firma Sotto Maior & Comp., para fazer melhoramentos no predio n. 32 da rua Visconde do Rio Branco, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria na Directoria Geral de Saude Publica, 14 de abril de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral de saude publica, transcrevo abaixo a lista das amostras apprehendidas no trapiche novo Carvalho, da Empresa Esperança Maritima, á rua da Saude n. 50, pela commissão de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Carne de porco salgada, marca M. I. A.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca J. Claudio.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca A. C.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca Jacob.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca J. D. P.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca A. C.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca J. M.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca Pinho.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Linguiça, marca A. C.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca Marcolino.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca J. D. P.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de abril de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o n. X, art. 10 do regulamento sanitario vigente, resolve, até aviso em contrario, prohibir desta data em diante a atracação de qualquer embarcação á ilha dos Ferreiros.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907.—O director geral, *Gonçalves Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 62, dia 15 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu ns. 108 e 110, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Marcelio Dias n. 4, dia 15 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 139, dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 190, dia 15 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 16, dia 17 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 54, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 80, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 116, dia 17 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 159, dia 17 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua João Ricardo n. 2, dia 17 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 207, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 201, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Travessa das Partilhas n. 24, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Travessa das Partilhas n. 10, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua do Costa n. 70, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Costa n. 24, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Vianna n. 11 (estalagem), dia 19 do corrente, ao meio-dia;

Rua Bella de S. João n. 49, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa das Mangueiras n. 57, dia 22 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Gamboa n. 30, dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Gamboa n. 95, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da Gamboa n. 115, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua da Gamboa n. 177, dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da America n. 28, dia 22 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua da Gamboa n. 125, dia 21 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Gamboa n. 127, dia 24 do corrente, ás 1 hora e 50 minutos da tarde;
 Rua da Gamboa n. 129, dia 24 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;
 Rua da Gamboa n. 131, dia 24 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua da Gamboa n. 179, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Rua da Gamboa n. 179 A, dia 24 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Rua da Saude n. 55, dia 26 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
 Ladeira Felipe Nery n. 23, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua de São Bento n. 19, dia 26 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua de São Bento n. 5, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;
 Rua da Candelaria n. 54, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua da Saude n. 23, dia 29 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
 Rua São Francisco da Prainha n. 15, dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua S. Francisco da Prainha n. 17, dia 29 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
 Rua da Saude n. 67, dia 29 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
 Rua da Saude n. 81, dia 29 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Rua da Saude n. 103, dia 29 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos, lote n. 4, com 36^m,80 de frente á rua Petropolis, lote n. 2, com 83^m,0 de frente, á rua Olavo Bilac e lote n. 5, com 33^m,0 de frente á rua do Prado

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda a saber:

Americo José Teixeira o terreno, lote n. 4, com 36^m,80 de frente, á rua Petropolis;

José de Moraes o terreno, lote n. 2, com 83^m,0 de frente, á rua Olavo Bilac;

José Pereira Ramalho o terreno, lote n. 5, com 33^m,0 de frente, á rua do Prado, acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fôros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência e quaes são os seguintes:

	Fôro	Joia
Pelo lote n. 4 á rua Petropolis.....	1\$840	334\$512
Pelo lote n. 2 á rua Olavo Bilac.....	41\$500	751\$470
Pelo lote n. 5 á rua do Prado.....	16\$500	300\$000

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas á 1 hora da tarde do dia 7 de maio proximo futuro na secção dos Proprios Nacionaes.

Os concessionarios no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haver depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official* com as importancias das respectivas medições que são, de 31\$160 para o 1º, de 126\$040 para o 2º e de 37\$320 para o 3º e ultimo terreno.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se trata.

Directoria das Rendas Publicas, 8 de abril de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de terrenos, sendo um lote n. 22 com 44^m,0 de frente, á rua Araujo, e outro lote n. 22, com 15^m,40 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento dos terrenos acima mencionados, sendo o primeiro dos quaes requerido por Francisco da Rosa Franco, e o segundo por Manoel Antonio Fernandes, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 26 de abril proximo futuro, dia e hora em que serão as mesmas abertas, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas serão devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

2ª

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haver depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo

3ª

De accôrdo com o paragrapho unico, artigo 5º, das Instruções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôro e da joia, sendo os minimos estabelecidos, para aquelle, de 4\$400, para o terreno da rua Araujo, e 3\$180 para o da Estrada Geral de Santa Cruz e, para as joias respectivas, de 50\$ e 35\$, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e as importancias das medições dos referidos terrenos, que são de 96\$360 para o primeiro terreno, e de 33\$ para o segundo, sob pena de perder, em favor do mesmo Thesouro, a caução a que se refere a segunda condição.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os senhores concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito destes aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 28 de março de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que tendo sido requeridos por Francisco Pereira de Souza o terreno, lote n. 39, com 33^m,0 de frente á rua Primeira e Justino Manoel dos Santos, o de n. 4, tambem á rua Primeira, no Curato de Santa Cruz, são por isso convidados todos os interessados no mesmo

aforamento, que tenham contestações a fazer, a vir a esta directoria apresental-as, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data infra; findo o qual prazo não se attenderá á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 8 de abril de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres lotes de terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo Antonio Joaquim pedido por aforamento o terreno, lote n. 1, com 44^m,0 de frente, á rua do Encanamento; Francisco Antonio Pereira, o lote n. 3, com 22^m,0 de frente á rua da Matriz; Manoel Dias de Miranda, o lote n. 6, com 22^m,0 de frente, á rua do Progresso; havendo em todos estes terrenos bemfeitorias, são convidados pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, todos os que tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual prazo, a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de março de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentar suas reclamações dentro de 30 dias, a contar de 27 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, intimo o dono ou consignatario de dez caixas da marca G, ns. 15 e 24, vindas do Havro, no vapor francez *Corientes*, entrado em março de 1906, a comparecer nesta secção, no prazo de tres dias, a fim de allegar o que for a bem de seus direitos no processo de apprehensão dos referidos volumes.

Terceira secção, 13 de abril de 1907.—O chefe interino, Pedro Mariz de Souza Sarmento.

Contadoria da Marinha

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSAVEIS

Pelo presente scientifico aos Srs. Jonathas de Miranda Castro e Laudelino Costa de Araujo Coutinho que foram processadas as contas de sua gestão, relativas aos periodos de 14 de janeiro a 11 de maio de 1897 e de 18 de abril de 1905 a 21 de março de 1906, em que exerceram o cargo de agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo apresentar dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data, os documentos que comprovem a applicação das importancias que receberam para as despesas a seu cargo, na fórmula do art. 186 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, certos de que, findo aquelle prazo, terão os respectivos processos o devido andamento.

Contadoria da Marinha, 26 de março de 1907.—O contador, Bento de Carvalho e Souza Junior.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem comparecer a esta escola os seguintes candidatos á matricula: Manoel Gonçalves de Campos, Alcebiades Dionysio dos Anjos, Euripedes Cesar Plaissant, Ernani Lopes Vieira, Henrique de Souza Cunha, Leonel Santa Cruz Aragão, Edgard Duque Estrada, Jayme Higgins, Alvaro de Figueiredo e Manoel Pinto Martins.

Escola Naval, 10 de abril de 1907.— *Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 22 do fluente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fardamento

Para aspirantes e inferiores do estado menor.

- 40 kepis para artilharia de campanha.
- 30 kepis para artilharia de posição.
- 40 kepis para cavallaria.
- 100 kepis para infantaria.
- 200 distinctivos para aspirantes.

Para praças e maruja

- 15 bonets de panno azul marinho, com emblema, para patrões e machinistas.
- 3.000 jogos de alamares para praças de artilharia e infantaria.
- 500 jogos de alamares para praças de cavallaria.
- 40 capacetes para musicos de artilharia de campanha.
- 40 capacetes para musicos de artilharia de posição.
- 40 capacetes para musicos de cavallaria.
- 200 capacetes para musicos de infantaria.
- 500 capacetes para praças de artilharia de campanha.
- 500 capacetes para praças de artilharia de posição.
- 30.000 Ienços de chita.
- 2.000 pares de luvas de algodão.
- 2.000 pares de botas de couro do bezerro de ns. 39 a 44.
- 20.000 pares de botinas de couro de bezerro de ns. 39 a 44.
- 800 pares de cothurnos de couro de bezerro de ns. 39 a 44.
- 71.720 metros de algodão mescla.
- 150 metros de galão de prata de 0^m.012.

Armamento

- 150 espadas flurete para musicos de artilharia de posição e infantaria.

Equipamento

- 50 cinturões de couro branco envernizado para musicos.
- 12.000 metros de brim branco liso de 0^m.50 para bornaes.
- 4.400 mochilas de brim.

Enfermaria e hospitaes

- 200 toalhas felpudas para rosto.
- 100 toalhas de linho para rosto.

Diversos artigos

- 2.000 metros de fillele verde.
 - 1.000 metros de fillele amarello.
 - 300 metros de fillele azul claro.
 - 60 metros de durante verde.
 - 130 metros de durante branco.
 - 1.000 esteiras de tabua.
 - 3.000 escovas de raiz.
 - 1.572 rascadeiras de ferro.
- As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, de accordo com os modelos regulamentares e documentos da

caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concurrencia os pretendentes deverão apresentar até o dia 22 do corrente mez e anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro, pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão por meio de representantes que exhibam procuração para taes fins, e sem as quaes não poderão também assignar os competentes contractos, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Outrosim, previne-se que o prazo maximo para esse fornecimento será de quatro mezes.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de abril de 1907.—Pelo chefe da secção, *João Philadelpho da Rocha*, 1º tenente.

Collegio Militar**LEILÃO DE ANIMAES**

Sexta-feira, 19 do corrente, serão vendidos em hasta publica seis cavallos pertencentes a este estabelecimento.

Rio, 14 de abril de 1907.—*Praxedes Theodoro da Silva*, 2º tenente sub-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Acquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação para o serviço da commissão fiscal das obras do porto da Bahia

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 20 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral e no escriptorio da commissão fiscal das obras do porto da Bahia, serão recebidas e abertas propostas para acquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação destinados aos serviços da referida commissão fiscal, até o custo maximo de 50:000\$ e de accordo com as seguintes condições:

Especificações de um rebocador para a commissão fiscal das obras do porto da Bahia:

Comprimento entre perpendiculares	45 pés
Bocca	9 »
Calado maximo	5 »
Velocidade	10 milhas

Machina compound de alta e baixa pressão com condensação por superficie.

Caldeira, typo de marinha, com chamma de reversão e tendo a capacidade sufficiente para a machina supra mencionada, dando á embarcação a velocidade indicada de 10 milhas e trazendo os respectivos accessorios (manometros, torneiras de prova, etc., etc.)

Convés de teka.
Cascó de aço.
Camarins á prôa para a tripulação.
Roda de leme avante para governo.
Bancos para passageiros sobre o convés de ré.

Carvoeiras e tanques de ferro para carvão e agua necessarios ao consumo de um dia, pelo menos,

Toldo corrido sobre todo o convés.

Ao rebocador acompanharão os seguintes pertences:

Convés—Bomba de mão, dita para porão, tubo acustico e tympano de signaes para a casa da machina.

Uma ancora galvanizada com correntes e o respectivo virador, um fogão, dous apitos de sons differentes, pharões de vante e lateraes, amarra de manilha, seis baldes, baldes, escovas, lambaz, etc., etc., para limpeza do convés e do porão.

Machina—Uma machina de alimentação (burrinho), um injectoer, um ejectoer, uma caixa de ferramentas para machinista (martello, talhadeira, catraca, chaves inglesas), um jogo de chaves completas, almotolia, deposito de oleo, um jogo de ferros para fogo, martelo para foguista, seis pares de tubos indicadores de agua, escovas para limpar tubos, seis tubos de caldeiras sobrosalentes e tudo mais quanto necessario for para que a embarcação possa viajar.

Além das especificações supra, deverá acompanhar uma pequena embarcação movida a gasolina para serviço do rebocador tendo as seguintes dimensões: Com primento, 22 pés, bocca, 5 pés, calado, 1 1/2 pés.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado da Bahia, uma caução de 500\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas, sinão á vista do recibo ou certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 2:000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

A caução de 500\$ feita na forma acima indicada ficará pertencendo á União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de dez dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 3 de abril de 1907.—*J. F. Parreiras Horta*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CEM VAGÕES PARA O TRANSPORTE DE MINERIO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de cem vagões para o transporte de minerio, de accordo com as especificações e desenhos que se acham na dita intendencia, á disposição dos concurrentes, para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo maximo improrogavel para a entrega e o preço em libras ou réis, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa e sendo o prazo de entrega condição principal para a preferencia.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 5:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a fazenda federal e municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de março de 1907.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 17.860.000 CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILLETES

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 17.860.000 cartões para impressão de billetes, de accôrdo com as quantidades e amostras indicadas na relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concurrentes para ser examinada. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para o fornecimento e preço em libras esterlinas, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de março de 1907.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

CONCURRENCIA PARA O AUGMENTO DAS OFFICINAS DO DEPOSITO DE MACHINAS DE PALMYRA

Tendo sido annullada a concorrência, realzada no dia 8 de março ultimo, de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4, do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para o augmento das officinas do deposito de machinas de Palmyra, de accôrdo com as bases, especificações e o desenho, que se acham na dita intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do concorrente, prazo para a conclusão da obra e preço total, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e, bem assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declaração aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de abril de 1907.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 1/8	14 63/64
» Pariz.....	\$631	\$640
» Hamburgo.....	\$779	\$790
» Italia.....	—	\$342
» Portugal.....	—	\$356
» Nova York.....	—	3\$329
Libra esterlina, em moeda.....	16\$083	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:025\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:040\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	230\$000

Ditas idem idem de 1906, port..	182\$000
Ditas idem idem, nom.....	184\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	324\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	67\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	121\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	125\$000
Banco do Commercio integ.....	184\$500
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/2: 1/2 %.	12\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	23\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	227\$000
Dita Docas de Santos.....	318\$000
Dita Tecidos Progresso Ind. do Brazil.....	340\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i>	196\$000
Dito da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	205\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª serie.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1907.— <i>J. Claudia da Silva, syndico.</i>	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE ABRIL DE 1907

Assucar branco crystal de Sergipe.....	\$360	por kilo.
Dito mascavo idem.....	\$210	» »
Dito idem superior de Pernambuco.....	\$220	» »
Café.....	7\$700	» arroba

Fretes e engajamentos na semana de 8 a 13 de abril de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	407 e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Crefeld</i>	250 saccoas de café.
Bremen.....	17 s/6 d por 1.000 kilos.....	<i>Crefeld</i>	5.000 ditas idem.
»	17 s/6 d por 1.000 kilos.....	<i>Collenz</i>	4.000 ditas de farello.
Buenos Aires..	1.200 por sacco.....	<i>Chili</i>	150 ditas de café.
»	1.200 por sacco.....	<i>Nile</i>	988 ditas idem.
Capetown.....	37/9 full por 1.000 kilos.....	<i>Chili</i>	100 ditas idem.
Genova, opção..	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Savoia</i>	1.000 ditas idem.
Hamburgo.....	17 /6 saccoas por 1.000 kilos.....	<i>Corrientes</i>	3.000 ditas de farello.
Havre.....	35 frs e 10 % por 900 kilos.....	<i>Corsica</i>	16.000 ditas de café.
Liverpool.....	17 e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Oropeza</i>	6.000 ditas de farello.
Marselha.....	40 frs e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Les Andes</i>	1.750 ditas de
»	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Nivernais</i>	505 ditas idem.
Montevideo....	1.200 por sacco.....	<i>Chili</i>	305 ditas idem.
Nova Orleans... 35 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....		<i>Millon</i>	9.000 ditas idem.
Port Natal,..... 42 s/6 por 1.000 kilos.....		<i>Nile</i>	200 ditas idem.
Trieste..... 40 e 5 % por 1.000 kilos.....		<i>Buda II</i>	15.500 ditas idem.
Valparaizo..... 45 e 5 % por 1.000 kilos.....		<i>Oronsa</i>	650 ditas idem.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1907.— O presidente, *João Severino da Silva.* O secretario, *Sebastião S. da Rocha.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 4 DE ABRIL DE 1907

Aos 4 de abril de 1907, reunidos á 1 hora da tarde no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 97, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, accionistas, representando por si e como procuradores, 9.758 acções com direito a 965 votos, como se verificou pelo livro de presença, os Srs. Gepp, Edwards & Comp., representando o maior numero de acções, declaram que está presente capital mais que sufficiente para a assembléa geral ordinaria poder funcionar, e abrem a sessão, convidando para presidil-a o Sr. Manoel Gonçalves Duarte, director do Banco da Lavoura e Commercio do Brazil que, sendo aclamado presidente, toma seu logar á mesa e convida para seus secretarios os Srs. Ernest W. Gepp e John A. Finlay.

Em seguida o presidente pede ao 1º secretario ler a acta da ultima assembléa extraordinaria realzada em 15 de junho de 1906, sendo a mesma approvada sem discussão.

O Sr. presidente declara que, conforme a convocação feita nos jornaes, trata-se da discussão do relatório e mais contas da directoria do anno de 1906, e pede á directoria para proceder á leitura do seu relatório.

A pedido do Sr. Frank Edwards, dispôs-se esta leitura por unanimidade de votos, visto o relatório ter sido publicado, impresso e distribuido em folhetos aos Srs. accionistas.

Em seguida o Sr. Antonio M. de Medeiros lê o parecer do conselho-fiscal e este, conjuntamente com o relatório e contas da directoria, foram postos em discussão pelo Sr. presidente; ninguem pedindo a palavra, foram unanimemente approvados, tendo a directoria e o conselho-fiscal se absteido de votar.

O Sr. presidente declara á assembléa que agora tem de eleger os membros da directoria para o novo triennio.

O Sr. Frank Edwards pede a palavra e propõe que sejam eleitos os mesmos tres directores, cujo mandato se acaba de findar, proposta que foi unanimemente aceita e approvada.

O Sr. presidente declara os Srs. Frederick Burrowes, Henry F. Tyler e George Casey eleitos directores por aclamação.

O Sr. Frederick Burrowes agradece em seu nome e no dos seus collegas á assembléa esta prova da sua confiança.

Sr. presidente em seguida convida a assembléa para proceder á eleição do conselho-fiscal e seus supplentes para o corrente anno de 1907 e apresentar suas cédulas para este fim.

Sr. F. Burrowes propõe, afim de abreviar a apuração das cédulas, que fosse facilitado aos Srs. accionistas presentes reunirem em uma só cédula todos os votos, a que cada um tivesse direito, tanto por si, como por seus committentes, desde que fosse feito de accordo com o livro de presença, proposta que foi unanimemente approvada.

Recolhidas as cédulas o Sr. presidente convida o Sr. J. C. V. Mendes para apurar-as conjuntamente com a mesa.

O resultado foi o seguinte:
Para o conselho-fiscal:

	Votos
Samuel Robinson.....	965
Frank W. P. Dennis.....	964
Antonio Mariano de Medeiros.....	935
E outro com menos votos.	

Para supplentes do conselho-fiscal:

	Votos
Henry A. Livings.....	965
F. J. Holliday.....	954
J. C. V. Mendes.....	935
E outro com menos votos.	

Acto continuo o Sr. presidente proclama eleitos os tres senhores mais votados em cada grupo. O presidente então lembra á assembléa que tem de votar os honorarios da directoria para o corrente anno de 1907 e o Sr. Ernest W. Gepp, pedindo a palavra, propõe que os Srs. directores continuem a perceber os mesmos honorarios e porcentagens do anno proximo passado, e esta sua proposta, submettida a votos, foi unanimemente approvada.

O Sr. Frederick Burrowes apresenta uma carta á assembléa a qual o 1º secretario passa a ler, sendo do teor seguinte:

«Rio de Janeiro, 4 de abril de 1907.—Illms. Srs. accionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca.

O abaixo assignado, director desta companhia, vem respetosamente solicitar da assembléa geral ordinaria uma licença de seis mezes, mais ou menos, para tratar de sua saude, onde e quando lhe convier.

Esperando que este seu pedido seja tomado na devida consideração, subscreve-se com estima e consideração.

De VV. SS. respeitador e criado.—*Fred. Burrowes.*»

O Sr. presidente submete esta carta á assembléa e o Sr. Frank Edwards, pedindo a palavra, passa a expor os bons serviços prestados pelo Sr. Frederick Burrowes na administração e propõe que a licença seja concedida com todos os honorarios e porcentagens, o que foi unanimemente approvado.

Os Srs. John A. Finlay, pedindo a palavra, elogia os Srs. Frederick Burrowes e George Casey pela sua dedicação aos interesses da Companhia, especialmente durante a quadra difficil atravessada com a greve dos tecelões desta fabrica, que teve principio em maio do anno proximo passado só se podendo considerar terminada em junho do mesmo anno.

O Sr. Frederick Burrowes agradece á assembléa a licença concedida.

O Sr. Antonio M. de Medeiros propõe um voto de agradecimento ao Sr. Manoel Gonçalves Duarte pelos bons serviços prestados como presidente da mesa e o Sr. Henry A. Livings propõe que esta acta seja assignada pela mesa conjuntamente com a directoria, sendo estas propostas unanimemente approvadas. Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde e eu, Ernest W. Gepp, 1º secretario, lavrei a presente acta que vai por mim assignada, pela mesa e pela directoria.—*M. Gonçalves Duarte*, presidente.—*Ernest W. Gepp*, 1º secretario.—*John A. Finlay*, 2º secretario.—*Fred. Burrowes*.—*Henry F. Tyler*.—*Geo Casey*.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1907

Á 1 1/4 da tarde do dia 20 de março de 1907, achando-se reunidos no Banco do Brazil 53 Srs. accionistas, representando 21.988 acções, constantes do respectivo livro

de presença, o Dr. Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, diz que, havendo numero legal, está aberta a sessão, e que a presente reunião da assembléa geral ordinaria tem por fim a apresentação do relatório da directoria concernente ao anno social terminado em 31 de dezembro de 1906, a aprovação das contas referentes ao mesmo periodo e a eleição do novo conselho-fiscal e seus respectivos supplentes, na forma dos estatutos que regem a companhia.

Diz ainda que á assembléa geral dos Srs. accionistas compete designar aquelle de seus membros que deve presidir a presente reunião.

Em seguida é aceita a indicação feita pelo Sr. accionista Antonio Xavier da Costa Lima do nome do Sr. accionista Francisco Sattamini para aquelle fim.

Assumindo a presidencia o Sr. Francisco Sattamini convida para secretarios os Srs. Dr. José Pires Brandão e Antonio Xavier da Costa Lima, o que, sendo approvado pela assembléa, os mesmos senhores tomam os seus respectivos logares na mesa.

O Sr. presidente diz que não ha leitura de acta e respectiva discussão e aprovação a proceder, visto que a ultima acta é a que se refere á sessão da assembléa geral extraordinaria celebrada em 17 de setembro do anno proximo passado, acta esta que foi approvada nessa mesma sessão.

Devendo proceder-se á leitura do relatório da directoria concernente ao anno de 1906, pede a palavra o accionista Sr. Visconde de Alves Matheus que solicita a dispensa da leitura do mesmo relatório, uma vez que já foi publicado no *Diario Official* e distribuido em avulso aos Srs. accionistas.

E' approvada a indicação.

O Sr. presidente da mesa faz então proceder á leitura do parecer do conselho-fiscal, que opina pela aprovação das contas e mais actos da directoria durante o periodo mencionado.

Submettido á discussão o referido parecer, toma a palavra o Sr. accionista Antonio Xavier da Costa Lima e diz que, como regra, os Srs. accionistas costumam se abster de discutir os assumptos para que são convocadas as assembléas ordinarias, talvez com receio de tomar tempo ás mesmas assembléas.

Posto que outros accionistas com mais autoridade pudessem fazel-o, julga de seu ser tornar saliente que ha um trecho do relatório da directoria, objecto do parecer do conselho-fiscal, ora submettido á discussão, sobre que não pôde ficar silenciosa esta assembléa geral e é aquelle em que os actuaes administradores da companhia tratam de rebater as increpações feitas á mesma companhia pelo ex-Prefeito Dr. Pereira Passos em sua mensagem dirigida ao Conselho Municipal a 5 de setembro do anno proximo passado.

E' do numero dos que não desconhecem os serviços prestados pelo ex-Prefeito á nossa Capital, porém, como accionista da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, entende que a sua directoria bem procedeu em todas as questões que motivaram as divergencias entre ella e o ex-Prefeito e que estão conassignadas no trecho do relatório a que acabou de se referir, sendo, portanto, a mesma directoria digna dos applausos dos Srs. accionistas pela maneira prudente e correcta por que soube defender os interesses legitimos que lhe foram confiados e pelo modo por que justificou os seus actos.

E' dada a palavra ao presidente da companhia Dr. Arthur Getulio das Neves e este

diz que a directoria recebe com muito desvanecimento as expressões do Sr. accionista que acabou de fallar em apoio dos actos da mesma directoria a proposito das accusações feitas pelo ex-Prefeito á companhia.

A assembléa geral fará justiça á directoria, acreditando que ella muito a contragosto teve em seu relatório de se referir ao incidente de que se occupou rebatendo as accusações do ex-Prefeito e achando prudente só tratar do assumpto pela mesma fórma adoptada por S. Ex., isto é, o ex-Prefeito, poder executivo da Municipalidade, julgou que devia renovar perante o Conselho Municipal, que é o seu poder legislativo, as suas queixas contra a companhia, e a sua directoria, que é o poder executivo da nossa associação, entendeu que era perante a assembléa dos Srs. accionistas, que é o corpo legislativo da companhia, que devia defender-se, justificando os seus actos.

Regosijar-se-ha, se esses mesmos actos forem approvados pela assembléa dos Srs. accionistas e assim receberá o maior galardão que pode aspirar a directoria, que delles vem dar conta na presente sessão.

As palavras do Sr. accionista Antonio Xavier da Costa Lima e do presidente da companhia Dr. Arthur Getulio das Neves merecem geral acquiescencia da assembléa.

Logo em seguida pede a palavra o Sr. accionista George Brune e lembra que seria do conveniencia que o pagamento dos dividendos, em vez de ser trimensal, fosse semestralmente feito.

O director-presidente declara em resposta que o pagamento trimensal é um attractivo para as acções da companhia e uma vantagem para os accionistas, que aliás podem deixar de utilizar-se della, só recebendo de seis em seis mezes.

A medida lembrada viria, de facto, alliviar um pouco o trabalho de escriptorio; mas, independentemente mesmo das vantagens que decorrem da medida, como é presentemente praticada, esta assembléa, que é uma reunião ordinaria e com objectivo determinado, não poderia cuidar de semelhante modificação por se tratar de materia que só pode ser alterada mediante reforma de estatutos, o que só se pode dar em assembléa expressamente convocada para tal fim.

Voltando novamente a tratar do assumpto, diz o mesmo Sr. accionista que conviria então que os dividendos fossem pagos no edificio da Galeria Cruzeiro, ao que replica o presidente da companhia que, além do não se achar concluido ainda o mesmo edificio, a nova medida lembrada é uma dessas questões de detalhe de administração em que a directoria deliberará bem pesando todos os elementos e procurando acautelar do melhor modo os interesses dos Srs. accionistas e as conveniencias geraes da companhia.

A assembléa fica inteirada das explicações dadas ao Sr. accionista que se occupou deste assumpto.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, e submettido a votos o parecer do conselho fiscal é unanimemente approvado, abstendo-se de votar tanto a directoria como o conselho fiscal.

O Sr. presidente da mesa annuncia que se vão realizar as eleições do conselho fiscal e seus suplentes, e depois de ter nomeado escriptadores os Srs. accionistas Visconde de Alves Matheus e Gustavo de Araujo Maia, procede-se á chamada dos Srs. accionistas presentes, de accordo com o respectivo livro de presença, recolhendo-se em seguida as

cedulas em duas urnas, contando-se 18 cedulas para cada uma das respectivas urnas.

Abertas as listas e apuradas, verificou-se o seguinte resultado para a eleição dos membros do conselho fiscal.

	Votos
Gustavo de Araujo Maia....	1.202
Antonio Maria Alberto de Araujo.....	1.202
Conrado Jacob de Niemeyer.	1.202

O Sr. presidente da mesa proclama eleitos os tres accionistas acima.

A apuração das cedulas relativas aos suplentes do conselho fiscal deu, finalmente, o resultado seguinte:

	Votos
José Antonio Soares Pereira.	1.202
Jeronymo Teixeira Boavista.	1.202
Francisco Sattamini.....	1.202

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa levanta a sessão, agradecendo á assembléa a honra que lhe dispensou de acceptal-o para presidir os seus trabalhos. — Francisco Sattamini, presidente. — José Pires Brandão, 1º secretario. — Francisco Xavier da Costa Lima, 2º secretario.

Banco União do Commercio

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1907

Aos 14 dias do mez de março de 1907, á 1 hora e 40 minutos da tarde, no salão do 1º andar da rua Primeiro de Março n. 41, (sede do Banco) reunidos accionistas representando 33.365 acções, o director Sr. Thomaz Costa declara que havendo numero legal de Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, abre os trabalhos da presente assembléa cujos fins expõe, e convida os Srs. accionistas a indicarem quem deva presidir os trabalhos.

Pede a palavra o Sr. José Teixeira de Carvalho Costa e propõe o Sr. João Francisco Leão Castro, o que é approvado, e cujo senhor, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Arthur Fernandes da Fonseca Sabrosa e Severino Campello de Rezende.

O Sr. presidente, secundando a exposição da directoria, submette a discussão a reforma por elle indicada do art. 19 dos estatutos, para que o limite de 10 contos de réis marcado para as contas correntes «limitada» seja elevado a 30 contos de réis. Ninguem pedindo a palavra sobre o assumpto, submette a votação e é approvado unanimemente. O Sr. presidente declara ter sobre a mesa o seguinte officio, cuja leitura o Sr. secretario procede:

«Exms. Srs. Venho resignar, como de facto resigno em mãos de VV. EEx., o meu lugar de director do Banco União do Commercio, sendo motivo dessa minha resolução os meus encargos da gerencia da Companhia de Seguros Mercurio, já de si importantes e agora mais accrescidos ainda com a montagem por esta companhia, de uma secção de seguros de vida.

A VV. EEx. apresento desculpas por qualquer falta em que haja involuntariamente incorrido na nossa camaradagem de pouco mais de um anno e faço votos sinceros pela prosperidade moral e material do Banco União do Commercio e pela saude e bem estar de VV. EEx.

Illmos. Srs. Thomaz Costa e commendador José Ribeiro Duarte, dignissimos directores do Banco União do Commercio. Rio de Janeiro, 28 do fevereiro de 1907. — Joaquim Nunes da Rocha.»

Submettido a discussão o objecto deste officio, pede a palavra o Sr. Antonio Alves da Fonseca, socio da firma Baptista & Fonseca que lê e manda á Mesa a seguinte proposta:

«Nós, abaixo assignados, accionistas do Banco União do Commercio, tomando em consideração o pedido de demissão do Sr. Joaquim Nunes da Rocha do cargo de director, julgamos attender aos interesses do Banco propondo que não seja preenchida essa vaga e sim reformados os estatutos no sentido de ser reduzida a directoria a dous membros apenas, conforme por muito tempo já funcionou, e esses melhores remunerados, neste sentido:

Propomos que fique a directoria do Banco União do Commercio composta apenas de dous directores, com o augmento de 500\$ mensaes nos honorarios de cada um, reformando-se por isso os estatutos nos arts. 26 33 e 54.

Sala das assembléas, 14 de março de 1907. — Baptista & Fonseca »

Segundo-se mais as assignaturas de 25 accionistas.

Ninguem mais pedindo a palavra sobre o assumpto, o Sr. presidente submette á votação esta proposta que é approvada por unanimidade.

Pede a palavra o Sr. Antonio Monteiro Magalhães e propõe para assignar a acta conjunctamente com a Mesa os Srs. Baptista & Fonseca, José Fernandes Pereira e Manoel Gomes da Silva, o que foi approvado.

Nada mais havendo a tratar-se, declara o Sr. presidente encerrados os trabalhos ás 2 horas da tarde e agradece a honra que lhe foi conferida de presidir os trabalhos da presente assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1907. — J. F. Leão Castro, presidente. — Arthur F. da Fonseca Sabrosa, 1º secretario. — Severino Campello de Rezende. — Baptista & Fonseca. — José Fernandes Pereira. — Gomes da Silva & Comp.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 3129, a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco União do Commercio, realizada em 14 de março proximo findo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907. — O secretario, Julio Cesar de Oliveira. (Contém o carimbo official e 5\$500 em estampilhas devidamente inutilizadas).

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos onze dias do abril de 1907, ás duas horas e vinte e cinco minutos da tarde, reunidos no predio á rua 1º de Março n. 64, 2º andar, accionistas representando 3.098 acções com 306 votos, o director Sr. Frederick Burrows diz que, achando-se representadas acções mais que sufficiente para a assembléa funcionar, declara aberta a

sessão e indica para presidil-a o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, o que é unanimemente acceito.

Este senhor assumindo a presidencia convida para secretarios os Srs. Frank Edwards e Venancio de Souza Pinto.

Lida a acta da ultima assemblea extraordinaria, foi á mesma posta em discussão e ninguem pedindo a palavra, foi unanimemente approvada.

Por proposta do Sr. presidente, foi dispensada á leitura do relatorio da directoria em vista de já ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* e distribuido em impressos aos accionistas, no que a assemblea concordou.

Lido o parecer do conselho fiscal, pelo relator, Sr. James Kidd, foi o mesmo posto em discussão conjunctamente com as contas e relatorio da directoria. Ninguem pedindo a palavra, foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, afim dos accionistas munirem-se de cédulas para eleição do conselho fiscal e supplentes.

Reaberta a sessão, foram recolhidas nove cédulas, dando o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal :		Votos
Sr. James Kidd		300
» Dr. Indio do Brazil.....		299
» Henri F. Tyler.....		297
e outros menos votados.		
Para supplentes :		Votos

Sr. Antonio M. de Medeiros.....	304
» Frederico A. de Souza Nogueira	285
» Edmundo L. Lynch.....	283
e outros menos votados.	

O Sr. presidente, em vista desse resultado, proclama eleito para membros do conselho fiscal, os tres primeiros e para supplentes, os tres ultimos senhores.

Procedendo-se a fixação dos honorarios e porcentagens da directoria, para o corrente anno, o Sr. Henry F. Tyler propoz que sejam os mesmos do anno proximo passado e esta proposta, posta a votos, foi unanimemente approvada.

Foi apresentada e lida pelo Sr. presidente uma carta do director, Sr. Frederick Burrowes, pedindo uma licença de seis mezes, mais ou menos, para tratar de sua saude, onde e quando lho convier.

Posto em discussão o assumpto desta carta e uma additiva do Sr. Dr. Indio do Brazil, para que seja concedida a licença com todos os vencimentos e porcentagens, foram as duas propostas approvadas unanimemente.

O Sr. presidente manda o 2º secretario ler a acta da directoria, conjunctamente com o conselho fiscal de 24 de novembro de 1906, da qual a assemblea toma conhecimento e approva.

O Sr. Frank Edwards propoz que o logar de director deixado vago pela morte do Sr. Henry Miller, não seja preenchido, o que foi approvedo unanimemente.

O Sr. Frederick Burrowes pedindo a palavra, agradece á assemblea a licença concedida.

O Sr. H. F. Tyler propoz que a presente acta seja assignada pela Mesa e a directoria.

Posta em discussão esta proposta, é approvada sem debate.

O Sr. Dr. Indio do Brazil propoz um voto de reconhecimento ao Srs. directores, pelos bons serviços prestados durante o anno de 1906, o que foi approvedo.

O Sr. Ernest W. Gepp propoz um voto de agradecimento ao Sr. presidente pelo bom desempenho da presidencia da Mesa e nada

mais havendo a tratar, levantou-se a sessão e eu Frank Edwards, servindo de secretario, lavrei a presente acta.—*João Brasileiro de Toledo Franca*, presidente.—*Frank Edwards* 1º secretario.—*Venancio de Souza Pinto* 2º secretario.—*Frederick Burrowes*, director.—*Ernest W. Gepp*, director.

SOCIEDADES CIVIS

Gremio Fluminense

Estatutos

CAPITULO I

Art. 1.º Sob a denominação de Gremio Fluminense fica installada, nesta Capital, uma sociedade recreativa, cujo fim é proporcionar aos seus associados diversões dançantes, excursões campestros, effectuar concertos musicaes, reuniões litterarias, manter uma bibliotheca, facultar jogos permitidos e outros divertimentos.

Art. 3.º A manutenção do Gremio Fluminense far-se-ha por meio de contribuições mensaes e joias, estas pagas na occasião de sua admissão, de donativos e de quaesquer outras rendas arrecadadas pela directoria.

CAPITULO III

Art. 15. Nos termos do art. 4.º a directoria será eleita pelos socios e compor-se-ha de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e 1º e 2º procuradores.

Compete ao presidente representar o gremio em juizo e fóra delle.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem em seus representantes em nome do gremio. O gremio durará por tempo indeterminado.

Fundadores:

Luiz Felipe de Sampaio Vianna.

Dr. Candido de Oliveira Filho.

Carlos Po-firio de Andrade Ramos.

Julio A. Moreira da Silva.

Miguel dos Santos Guimarães.

Directoria actual:

Luiz Felipe de Sampaio Vianna, presidente.

Dr. José Silveira do Pillar Filho, 1º vice-presidente.

Manoel Antunes Baptista, 2º vice-presidente.

Dr. Alcibiades Leite, 1º secretario.

Armando M. R. Dantas, 2º secretario.

Julio A. Moreira da Silva, 1º thesoureiro.

Jonathas Vaz, 2º thesoureiro.

Miguel dos Santos Guimarães, 1º procurador.

Bornardo Gomes, 2º procurador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.874 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo systema de registro de pennas de agua, denominado Segurança». Invenção de José Bento Pereira Gandra, morador nesta Capital Federal

As constantes violações de que teem sido objecto os registros de pennas de agua usados até agora, pelas repartições competentes fizeram com que procurasse um meio de poder evital-as e, depois de serios estudos e pesquisas, consegui obviar esse gravissimo inconveniente, chegando a um resultado magnifico com a modificação que nos referidos registros introduzi.

Meu novo systema de registros de pennas de agua consiste em fazer a penna ou gradação no macho da torneira o em vez de fazer a mesma em linha recta, imaginei construil-a em fórma de S, o que torna impossivel ser a mesma violada com alargadores ou quaesquer outros instrumentos, visto não poderem os mesmos attingir a parte central que fica sempre intacta e com o mesmo diametro.

Sendo o ponto de chegada da agua mais alto que o da sahida, a areia, terra ou qualquer pequeno obstaculo que é trazido pela agua, fica em deposito na parte baixa da torneira, antes do macho, deixando passar unicamente através do encanamento a agua pura e limpa.

Para se limpar a torneira, basta virar-se o macho em sentido contrario, e a pressão da propria agua expellirá a areia da torneira ou qualquer outra impureza, deixando-a perfeitamente limpa; o macho nunca poderá ser obstruido devido a sua fórma S.

A perda da carga é quasi nulla devido á fórma do furo do macho, não tendo cantos nem angulos onde a pressão possa ser subdividida.

Para melhor comprehensão do meu novo systema, juntei o desenho annexo, no qual o mesmo se acha representado em corte vertical, e no qual se vê a simplicidade do mesmo; a letra A representa a entrada da agua no registro e as letras C e D a entrada e sahida na penna ou gradação descrevendo um S e a qual é fundida e perfeitamente calibrada.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Em um novo systema de registros de pennas de agua, denominado segurança:

O emprego no macho do referido registro, da penna ou gradação em fórma de S, em vez de ser horizontal, trazendo a grande vantagem de tornar o referido registro inviolavel, tudo como se acha substancialmente descripto acima e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1907. — José Bento Pereira Gandra.

ANNUNCIOS

Atenção

Joanna Nepomuceno de Menezes declara que fica de nenhum effeito a procuração passada a seu marido João Machado da Silveira Menezes, em notas do tabellião Cantanheda Junior, não se responsabilizando por qualquer transacção feita pelo mesmo desta data em diante.

Rio, 8 de abril de 1907. — Joanna Nepomuceno de Menezes.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder, no dia 24 do corrente mez, á venda em leilão, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de março de 1903, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.